



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS EM SAÚDE
FACULDADE DE CEILÂNDIA

**ANÁLISE DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL OCORRIDOS NO
DISTRITO FEDERAL NOS ANOS DE 2018 E 2019**

CINARA ALÊSSA ALVES LOPES

Brasília, 27 de abril de 2023

CINARA ALÊSSA ALVES LOPES

**ANÁLISE DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL OCORRIDOS NO
DISTRITO FEDERAL NOS ANOS DE 2018 E 2019**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde da Universidade de Brasília, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Ciências e Tecnologias em Saúde. Área de concentração: Mecanismos, promoção, prevenção e intervenção em saúde. Linha de investigação: Políticas, Programas, Serviços, Educação e Sociabilidade em Saúde. Temática: Saúde pública, álcool e outras drogas.

Orientadora: Prof. Dra. Andrea Donatti Gallassi

Brasília, 27 de abril de 2023

CINARA ALÊSSA ALVES LOPES

**ANÁLISE DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL OCORRIDOS NO
DISTRITO FEDERAL NOS ANOS DE 2018 E 2019**

Data da defesa: 27 de abril de 2023

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dra. ANDREA DONATTI GALLASSI (Orientadora e Presidente)

Universidade de Brasília/Faculdade de Ceilândia - UnB/FCE

Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde

Prof. Dr. Fábio Iglesias (1º Membro)

Universidade de Brasília/Faculdade de Ceilândia - UnB/FCE

Instituto de Psicologia

Prof. Dra. Karina Diniz Oliveira (2º Membro)

Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP

Departamento de Psicologia Médica e Psiquiatria

Prof. Dr. EVERTON NUNES DA SILVA (Suplente)

Universidade de Brasília/ Centro Metropolitano - UnB

Curso de Saúde Coletiva

Dedicatória

Dedico este trabalho a todos aqueles que desejaram o meu crescimento acadêmico, pessoal e profissional ao longo dos anos. Aos meus pais, que sempre me apoiaram e incentivaram a buscar o conhecimento. Aos meus professores, que me inspiraram a explorar novas ideias e perspectivas. E, finalmente, aos participantes da minha pesquisa, cujas contribuições foram essenciais para a realização deste estudo. Espero que este trabalho possa retribuir todo o apoio e incentivo que recebi.

AGRADECIMENTOS

À Orientadora Professora Dra. Andrea, pela paciência, empenho e praticidade em sua orientação durante todo o processo de aprendizagem.

Ao Coorientador Perito Criminal Dr. Juliano de Andrade, pelo incentivo, apoio e disponibilidade dos meios para a pesquisa.

Ao Perito Criminal Bruno, colega de profissão, que me apresentou ao Juliano, que me apresentou à Andrea, iniciando assim todo o processo acadêmico.

À estagiária Tamara por ter me auxiliado inicialmente nas coletas de dados.

Ao Delegado Cleber Toledo pela prestabilidade e por todo conhecimento de Direito Penal compartilhado.

À minha prima Pollyanna que dedicou parte do seu tempo para me ajudar nas planilhas quando me acidentei.

Ao Thiago, meu companheiro de vida e maior incentivador da minha pesquisa. Obrigada por muitas vezes compreender minha ausência e me animar nos momentos de dificuldade. Obrigada também pelas diversas vezes que me socorreu nas tabelas do Excel.

Aos meus pais, especialmente minha mãe, que me ajudou em muitos momentos mesmo sem saber que estava me ajudando.

A toda a família e amigos que torceram e se entusiasmavam em todas as vezes que conversávamos sobre meu estudo.

É um privilégio ter tido vocês em minha vida e espero poder retribuir de alguma forma no futuro.

“Eu tentei 99 vezes e falhei, mas na centésima tentativa eu consegui, nunca desista de seus objetivos mesmo que esses pareçam impossíveis, a próxima tentativa pode ser a vitoriosa”.
(Albert Einsten)

SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS	IX
LISTA DE TABELAS E QUADRO	X
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	XI
RESUMO	XIII
ABSTRACT	XV
1 INTRODUÇÃO	177
1.1 Contexto Histórico.....	Erro! Indicador não definido. 7
1.2 Incidência e Prevalência da Violência Sexual no Mundo, no Brasil e no Distrito Federal.....	Erro! Indicador não definido. 1
1.3 Importância do ambiente escolar nos casos de violência sexual ocorrida no ambiente doméstico.....	26
1.4 A Violência Sexual como Problema de Saúde Pública.....	29
1.5 A Violência Sexual: Aspectos Legais.....	30
1.6 A Violência Sexual: Aspectos Gerais.....	32
1.7 Estupro.....	33
1.8 Estupro de Vulnerável.....	34
1.9 Conceitos gerais relacionados aos crimes de estupro e estupro de vulnerável.....	36
2 OBJETIVOS	377
3 METODOLOGIA	388
3.1 Campo de observação	38
3.2 Procedimento experimental.....	39
3.3 Análise dos dados	40
3.4 Aspectos Éticos.....	41
4 RESULTADOS	382
5 DISCUSSÃO	50
5.1 Sazonalidade dos crimes sexuais.....	50

5.2 Estupro de crianças e jovens e relação com o agressor.....	51
5.3 Formas de abordagem das vítimas.....	55
5.4 Relação entre crimes sexuais e regiões e contextos vulneráveis.....	56
5.5 A subnotificação dos crimes sexuais.....	58
5.6 Limitações do estudo.....	60
6 CONCLUSÃO.....	631
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	62
REFERÊNCIAS.....	633

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Distribuição das ocorrências de estupro e estupro de vulneráveis segundo o ano e o mês de ocorrência. DF, 2018-2019 (n=1.312; missing=369).

Figura 2. Distribuição das ocorrências de estupro e estupro de vulneráveis segundo as regiões administrativas do DF, 2018-2019. (n=1.681).

LISTA DE TABELAS E QUADRO

Tabela 1. Comparação do número de casos de estupro e estupro de vulneráveis entre os anos, dias da semana (durante a semana e final de semana), e períodos do dia. DF, 2018-2019 (n=1.681)

Tabela 2. Características sociodemográficas da vítima e dos crimes de estupro e estupro de vulneráveis comparadas às variáveis conhecer/ter relacionamento e não conhecer/ter relacionamento com o agressor. DF, 2018-2019. (n=1.681)

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AgRg Esp – Agravo Regimental no Recurso Especial

AgRg na PET no AREsp – Agravo Regimental na Petição no Agravo em Recurso Especial

BO – Boletim de Ocorrência

CPB - Código Penal Brasileiro

CPP – Código de Processo Penal

CF – Constituição Federal

CID - Classificação Internacional das Doenças

DF – Distrito Federal

EUA – Estados Unidos da América

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

IML – Instituto Médico Legal

INEGI - Instituto Nacional de Estatística e Geografia

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

ISP - Instituto de Segurança Pública

IST – Infecção Sexualmente Transmissível

MDHC - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

MMFDH - Ministério da Mulher, da Família e Dos Direitos Humanos

ONU – Organização das Nações Unidas

PCDF – Polícia Civil Do Distrito Federal

RDC – República Democrática do Congo

RHC - Recurso em Habeas Corpus

RESP – Recurso Especial

SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação

STJ – Superior Tribunal de Justiça

VSPI - Violência sexual por parceiro íntimo

RESUMO

A distinção entre os gêneros masculino e feminino é observada desde os primórdios da humanidade e que o homem exercia domínio sobre a mulher. As desaprovações com caráter punitivo dos tempos antigos, em relação à violência sexual, contribuíram para que os crimes sexuais na atualidade sejam tratados na forma mais rígida perante a lei. A violência sexual resulta em graves problemas, sendo atualmente considerado como um problema de saúde pública. O estupro (conjunção carnal e atos libidinosos diversos da conjunção carnal) é punível no Brasil com pena de reclusão de 6 (seis) a 10 (dez) anos. A definição de estupro é inconsistente entre as organizações governamentais, embora a maioria das definições inclua o uso da força física ou da intimidação, o contato sexual e o não consentimento da vítima. Esta pesquisa objetiva analisar as ocorrências de crimes sexuais, identificar o perfil individual de autores e vítimas, bem como mapear os locais de ocorrência dos crimes sexuais e os meios utilizados para o cometimento dos atos. Por meio dos resultados obtidos, este estudo visa também verificar a associação dos aspectos epidemiológicos e das determinantes sociais com a prática do delito. Trata-se de um estudo analítico, retrospectivo, descritivo e longitudinal, tendo como fonte de informações os documentos oficiais registrados pela Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF). Foram utilizados os dados constantes nos Boletins de Ocorrência (BO) e nos Laudos de Exame de Corpo de Delito (Atos Libidinosos e Lesão Corporal). O estudo compreende os meses de janeiro a dezembro, no período de 2018 a 2019 e limitou-se a análise dos crimes de estupro e estupro de vulnerável. Identificou-se 2.108 ocorrências de crimes contra a dignidade sexual, nas modalidades consumada e tentada, e 1.274 laudos periciais no período pesquisado. Os resultados demonstraram que os crimes de estupro e estupro de vulneráveis ocorreram mais em 2018 do que em 2019, em dias de semana e à noite, com picos nos meses de abril e agosto. Quando verificada as características dos crimes e sociodemográficas das vítimas comparadas ao fato de haver relação entre vítima e agressor, observa-se que estes casos ocorrem em residências, por agressor único, as vítimas são crianças e adolescentes, mulheres, com ensino fundamental, e é sete vezes maior a presença de atos libidinosos, bem como o estupro de vulneráveis é 39% maior do que quando não há relação vítima-autor. A ameaça como estratégia de abordagem é 30% maior, como também a violência física é 25% maior, e o uso de substâncias psicoativas é duas vezes maior quando não há relação autor-vítima; os adultos, mulheres, solteiras, com ensino fundamental são a maior proporção dessas vítimas. Para as vítimas que não apresentam vínculo com o autor, as agressões acontecem em via pública, por conhecidos e desconhecidos, no período da noite e madrugada, com lesões físicas e conjunção

carnal. As regiões do DF onde a maioria desses crimes ocorreram são das mais vulneráveis do ponto de vista socioeconômico e educacional.

Palavras-Chave: estupro, estupro de vulnerável, atos libidinosos, conjunção carnal

ABSTRACT

The distinction between the male and female genders has been observed since the dawn of humanity and that the man exercises dominion over the woman. The punitive disapprovals of ancient times, in relation to sexual violence, eager for sexual crimes today to be dealt with in the strictest manner before the law. Sexual violence results in serious problems and is currently considered a public health problem. Rape (carnal conjunction and libidinous acts other than carnal conjunction) is punishable in Brazil with imprisonment from 6 (six) to 10 (ten) years. The definition of rape is inconsistent across government organizations, although most definitions include the use of physical force or intimidation, sexual contact, and the victim's non-consent. This research aims to analyze the occurrence of sexual crimes, identify the individual profile of perpetrators and victims, as well as map the places where sexual crimes occur and the means used to commit the acts. Through the results obtained, this study also aims to verify the association of epidemiological aspects and social determinants with the practice of the crime. This is an analytical, retrospective, descriptive and longitudinal study, using official documents registered by the Civil Police of the Federal District (PCDF) as a source of information. The data contained in the Police Reports (BO) and the Forensic Examination Reports (Lawful Acts and Bodily Injury) were used. The study covers the months from January to December, from 2018 to 2019 and is limited to the analysis of crimes of violation and violation of vulnerability. 2,108 occurrences of crimes against sexual dignity were identified, in the consummated and attempted modalities, and 1,274 expert reports in the research period. The results showed that crimes of rape and rape of vulnerable people occurred more in 2018 than in 2019, on weekdays and at night, with peaks in the months of April and August. When checking the characteristics of the crimes and the sociodemographic characteristics of the victims compared to the fact that there is a relationship between victim and aggressor, it is observed that these cases occur in homes, by a single aggressor, the victims are children and adolescents, women, with elementary education, and it is seven times greater the presence of libidinous acts, as well as the rape of vulnerable is 39% higher than when there is no victim-perpetrator relationship. The threat as an approach strategy is 30% higher, as well as physical violence is 25% higher, and the use of psychoactive substances is twice as high when there is no author-victim relationship; adults, women, single, with primary education are the largest proportion of these victims. For victims who do not have a link with the author, the aggressions take place on a public road, by acquaintances and strangers, at night and early morning, with physical injuries and carnal conjunction. The regions of the DF where most of these crimes occurred are among the most vulnerable from a socioeconomic and educational point of view.

Keywords: rape, vulnerable rape, libidinous acts, carnal conjunction

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contexto Histórico

Há diversos relatos na Bíblia Sagrada dos quais abordam, em alguns de seus livros, o crime de estupro. O estupro é descrito como uma violação grosseira do plano de Deus para o tratamento do corpo humano. Diversas passagens falam sobre forçar uma mulher a um encontro sexual contra sua vontade.

Em Gênesis 34:2-3 [1] relata-se uma agressão sexual de um homem contra uma mulher e descreve o ato como uma atração terna:

“2. Siquém, filho de Hamor, o heveu, governador daquela região, viu-a, agarrou-a e violentou-a. 3. Mas o seu coração foi atraído por Diná, filha de Jacó, e ele amou a moça e falou-lhe com ternura.” (pág. 42)

Ainda em Gênesis, 19:30-38 [2] há um interessante relato no qual, além do incesto, houve também a violação sexual praticada por duas mulheres face ao próprio genitor. É a história de Ló.

“30. Ló partiu de Zoar com suas duas filhas e passou a viver nas montanhas, porque tinha medo de permanecer em Zoar. Ele e suas duas filhas ficaram morando numa caverna. 31. Um dia, a filha mais velha disse à mais jovem: "Nosso pai já está velho, e não há homens nas redondezas que nos possuam, segundo o costume de toda a terra. 32. Vamos dar vinho a nosso pai e então nos deitaremos com ele para preservar a linhagem de nosso pai". 33. Naquela noite deram vinho ao pai, e a filha mais velha entrou e se deitou com ele. E ele não percebeu quando ela se deitou nem quando se levantou. 34. No dia seguinte a filha mais velha disse à mais nova: "Ontem à noite deitei-me com meu pai. Vamos dar-lhe vinho também esta noite, e você se deitará com ele, para que preservemos a linhagem de nosso pai". 35. Então, outra vez deram vinho ao pai naquela noite, e a mais nova foi e se deitou com ele. E ele não percebeu quando ela se deitou nem quando se levantou. 36. Assim, as duas filhas de Ló engravidaram do próprio pai. 37. A mais velha teve um filho, e deu-lhe o nome de Moabe; este é o pai dos moabitas de hoje. 38. A mais nova também teve um filho, e deu-lhe o nome de Ben-Ami; este é o pai dos amonitas de hoje.” (pág. 65)

Em Deuteronômio 22:22-29 [3], além de se fazer menção ao crime sexual, ainda se especifica a punição para um homem que estuprava uma mulher.

“22. Quando um homem for achado deitado com mulher que tenha marido, então ambos morrerão, o homem que se deitou com a mulher, e a mulher; assim tirarás o mal de Israel. 23. Quando houver moça virgem, desposada, e um homem a achar na cidade, e se deitar com ela; 24. Então trareis ambos à porta daquela cidade, e os apedrejareis, até que morram; a moça, porquanto não gritou na cidade, e o homem, porquanto humilhou a mulher do seu próximo; assim tirarás o mal do meio de ti. 25. Se, contudo, um homem encontrar no campo uma jovem prometida em casamento e a forçar, somente o homem morrerá. 26. Não façam nada à moça,

pois ela não cometeu pecado algum que mereça a morte. Este caso é semelhante ao daquele que ataca e mata o seu próximo, 27. pois o homem encontrou a moça virgem no campo, e, ainda que a jovem prometida em casamento gritasse, ninguém poderia socorrê-la. 28. Se um homem se encontrar com uma moça sem compromisso de casamento e a violentar, e eles forem descobertos, 29. ele pagará ao pai da moça cinquenta peças de prata e terá que casar-se com a moça, pois a violentou. Jamais poderá divorciar-se dela.” (pág. 238)

Em 2º Samuel 13:1-17 [4], descreve-se um episódio de estupro de um irmão contra sua própria irmã.

“1. Depois de algum tempo, Amnom, filho de Davi, apaixonou-se por Tamar; ela era muito bonita e era irmã de Absalão, outro filho de Davi. 2. Amnom ficou angustiado a ponto de adoecer por causa de sua meio-irmã Tamar, pois ela era virgem, e parecia-lhe impossível aproximar-se dela. 3. Amnom tinha um amigo muito astuto chamado Jonadabe, filho de Siméia, irmão de Davi. 4. Ele perguntou a Amnom: "Filho do rei, por que todo dia você está abatido? Quer me contar o que se passa?" Amnom lhe disse: "Estou apaixonado por Tamar, irmã de meu irmão Absalão". 5. Então disse Jonadabe: "Vá para a cama e finja estar doente". "Quando seu pai vier visitá-lo, diga-lhe: Permite que minha irmã Tamar venha dar-me de comer. Gostaria que ela preparasse a comida aqui mesmo e me servisse. Assim poderei vê-la. 6. Amnom atendeu e deitou-se na cama, fingindo-se doente. Quando o rei foi visitá-lo, Amnom lhe disse: "Eu gostaria que minha irmã Tamar viesse e preparasse dois bolos aqui mesmo e me servisse". 7. Davi mandou dizer a Tamar no palácio: "Vá à casa de seu irmão Amnom e prepare algo para ele comer." 8. Assim, Tamar foi à casa de seu irmão, que estava deitado. Ela amassou a farinha, preparou os bolos na presença dele e os assou. 9. Depois pegou a assadeira e lhe serviu os bolos, mas ele não quis comer. Então Amnom deu ordem para que todos saíssem; depois que todos saíram, 10. Amnom disse a Tamar: "Traga os bolos e sirva-me aqui no meu quarto". Tamar levou os bolos que havia preparado ao quarto de seu irmão. 11. Mas quando ela se aproximou para servi-lo, ele a agarrou e disse: "Deite-se comigo, minha irmã". 12. Mas ela lhe disse: "Não, meu irmão! Não me faça essa violência. Não se faz uma coisa dessas em Israel! Não cometa essa loucura. 13. O que seria de mim? Como eu poderia livrar-me da minha desonra? E o que seria de você? Você cairia em desgraça em Israel. Fale com o rei; ele deixará que eu me case com você".” 14. Mas Amnom não quis ouvir e, sendo mais forte que ela, violentou-a 15. Logo depois Amnom sentiu uma forte aversão por ela, mais forte que a paixão que sentira. E disse a ela: "Levante-se e saia!” 16. Mas ela lhe disse: "Não, meu irmão, mandar-me embora seria pior do que o mal que você já me fez". Ele, porém, não quis ouvi-la, 17. e chamando seu servo, disse-lhe: "Ponha esta mulher para fora daqui e tranque a porta".” (pág. 348-349)

Nota-se que a distinção entre os gêneros masculino e feminino é observada desde os primórdios da humanidade. A divisão de afazeres entre homem e mulher, bem como a segregação de direitos aplicada ao gênero feminino, sempre foram pontos observados e vistos naturalmente como proporcionais, é o que demonstra a passagem bíblica de 2º Samuel 13:1-17. No entanto, as situações

envolvendo violência sexual não eram tratadas como algo aceitável, implicando punições aos sujeitos autores, como destaca-se em Deuteronômio 22:22-29. Assim, as desaprovações com caráter punitivo ao longo do tempo contribuíram para que os crimes sexuais na atualidade sejam tratados na forma mais rígida perante a lei [5].

Mesmo com a desaprovação dos povos, à vítima ainda era imputada certa culpabilidade. De acordo com o Direito Germânico, o fato de a mulher ser virgem não era levado em conta caso sofresse abuso sexual. Era preciso haver o emprego de violência para a consumação do estupro [6].

Contudo, observou-se que a Lei de Moisés, bem como o Código de Hamurabi, resguardava as mulheres intactas, ou seja, aquelas que ainda não haviam sido desvirginadas. Porém, excluía aquelas que já haviam contraído o matrimônio e as concubinas.

Segundo a Lei de Moisés, o homem que mantivesse relação com moça virgem que estivesse noiva dentro das demarcações da cidade, os dois seriam apedrejados. Entretanto, se o homem encontrasse a moça fora dessas demarcações e com ela mantivesse o ato, havia a presunção de violência, somente ele seria apedrejado. Isso devido ao fato de que se a mulher estivesse fora da fortaleza, mesmo que ela gritasse por socorro, seria muito difícil alguém escutá-la [7].

Nesse sentido, o Código de Hamurabi [8], oriundo do Direito Mesopotâmico, prevê em seu título X – Matrimônio e Família, Delitos contra a Ordem da Família, Contribuições e Doações Nupciais, o artigo 130, que descreve:

130º - Se alguém viola a mulher que ainda não conheceu homem e vive na casa paterna e tem contato com ela e é surpreendido, este homem deverá ser morto, a mulher irá livre. (pág.11)

De acordo com o Direito Hebraico, a proteção era voltada ao patriarca da família e não à vítima, pois nessa época as mulheres eram tratadas como objetos, os quais pertenciam aos homens. Os patriarcas possuíam superioridade e domínio sobre os consanguíneos de sua tutela, principalmente sobre as mulheres [9].

No Império Romano reinou Caio César Calígula, o terceiro imperador de Roma, de 37 d.C. a 41 d.C. Considerado como um dos piores imperadores romanos, era conhecido por suas orgias obscenas, por ter feito sexo com suas três irmãs, por exigir sexo com várias mulheres e por ter sido um torturador sádico. Historiadores relatam que o imperador gostava de manter relação sexual com suas irmãs durante os banquetes, enquanto os convidados assistiam horrorizados. Naquela época, alguns acreditavam que ele tinha enlouquecido por sexo porque a sua esposa o havia lhe dado uma overdose de uma poção do amor [10].

Nero Cláudio César foi o quinto imperador de Roma, de 54 d.C. a 68 d.C. Matou milhares de pessoas, inclusive assassinou praticamente quase todos os membros de sua família. Alguns foram mortos em banhos quentes marcantes, outros envenenados, decapitados, esfaqueados, queimados,

cozidos, crucificados e até mesmo empalados. Ele frequentemente estuprava mulheres e depois as torturavam, cortando as veias e partes íntimas delas [10].

As civilizações romanas e gregas aceitavam a diversidade em relação às práticas sexuais. No Direito Grego, a violência sexual era punida com multa, inicialmente. No entanto, posteriormente a punição do crime foi agravada, aplicando-se a pena de morte [11]. Morgolis ressalta que, na Grécia Antiga, o estupro era direito de domínio da figura masculina [12].

Em relação ao Direito Romano, observa-se que o homem também exercia um certo domínio sobre a mulher. Nota-se o predomínio do “*pater familias*”, onde o marido exercia o poderio sobre sua esposa. E da mesma forma que no Direito Hebraico, o patriarca exercia poder sobre às mulheres.

Em Roma valorizava-se o estudo jurídico. Desse modo, foi a responsável pelo aparecimento da palavra “*stuprum*”, que tinha como descrição um crime de conjunção carnal ilícita com mulher virgem ou viúva honesta, sem a prática de violência [11]. Ainda, em Roma, sucedeu a punição dos crimes contra a moral, cabendo ao patriarca sua repressão (13).

Na Idade Média, predominava-se o pensamento religioso e a expressão do pensamento científico era punida. Nessa época, o Direito Canônico previa a punição até mesmo do pensamento e do desejo, e somente era considerado estupro quando cometido contra mulher virgem e mediante o uso de violência [14].

No século XI, os ingleses puniam a violência sexual com pena de morte. Posteriormente passou a penalizar com o furo nos olhos e a decepção dos testículos [15]. A mulher era vista com inferioridade, sendo culpada pelo comportamento irracional dos homens, ressaltando sua virilidade [116]. Relata-se que naquela época, somente os crimes praticados contra as crianças eram severamente punidos, quanto às mulheres vítimas, na maioria dos casos os crimes sequer eram revelados. Em relação aos homens, eram declarados isentos de culpa, salvo apresentassem comportamentos homossexuais ou causassem danos imateriais [14]. Apenas a mulher virgem era figurada como sujeito passivo do estupro, necessitando do efetivo emprego de violência física para a prática do ato. Dessa forma, a mulher que fosse casada ou que já tivesse praticado conjunção carnal, não poderia ser vítima desse crime [11].

Ao contrário da Idade Média, na Idade Moderna prevalecia a valorização do pensamento científico, no qual o conhecimento era o alicerce para todo e qualquer assunto. É nesse período que surgem as primeiras linhas de defesa dos Direitos Humanos [17]. Entretanto, o homem ainda era visto com certa superioridade sobre a figura feminina. Alguns autores, como Voltaire, acreditavam que a mulher fosse capaz de se defender de um estupro e que a ocorrência de uma conjunção carnal seria difícil apenas por um homem constranger uma mulher ao ato [18].

A história da colonização do Brasil também apresenta fatos extremamente desumanos nos quais os colonizadores se intitulavam superiores aos demais. Há relatos de destruição do pouco que

os índios tinham, na tentativa de os colonizar, bem como mortes das indígenas que foram estupradas. Na cultura indígena, as tarefas eram divididas de acordo com o gênero e a idade, sendo distribuídas entre todos os membros da tribo. Entretanto, a mulher exercia um papel fundamental, pois tinha o dom de perpetuar a espécie [19].

Em relação às europeias, o corpo feminino era considerado pecaminoso, sendo que as mulheres da época andavam totalmente cobertas. Em contrapartida, as indígenas viviam completamente nuas e sem o pudor das europeias. Assim, causavam excitação nos europeus que vinham para a colonização sozinhos e acabavam por usar as indígenas para a satisfação de sua lascívia, muitas vezes forçando-as à prática do ato sexual [20].

À vista disso, os colonizadores sentiram-se no direito de usufruir das colônias, de forma que as índias fossem tomadas a força por eles. Então, as mulheres que eram tratadas com todo o respeito e reconhecimento por seu povo, passaram a sofrer abusos sexuais [20].

No período colonial, as moças se casavam entre os 12 e 13 anos de idade. Eram entregues a homens mais velhos logo após a primeira menarca e na noite de núpcias eram estupradas. Não havia previsão de punição entre casais na legislação monárquica, pois as mulheres eram tidas como posse dos homens [21].

Após o advento da República, houve a instituição do Código Penal Brasileiro (CPB), em 1940, onde a referida legislação preocupou-se com os direitos sociais, culturais, econômicos e de igualdade, conhecidos hoje como “Direitos Humanos de Segunda Geração” [22].

Há ainda consistentes relatos de que durante o período da Ditadura, inúmeras mulheres foram duramente violentadas, física, moral e sexualmente [23].

1.2 Incidência e Prevalência da Violência Sexual no Mundo, no Brasil e no Distrito Federal (DF)

Na literatura internacional pode-se encontrar diversos trabalhos relacionados a crimes sexuais, os quais apresentam enfoques diferentes. Rada (citado por Coe), sobre pessoas que cometeram ato sexual ilícito, foi concluído que, mais do que uma violência social, esse tipo de crime envolve também poder, controle e humilhação [24].

Os pesquisadores canadenses Porter e colaboradores utilizaram o PCL-R (instrumento psicocimétrico no campo da avaliação de abusadores sexuais) para avaliação de uma amostra de 329 reclusos, dos quais 228 cumpriam pena por pelo menos um crime sexual. Os resultados demonstraram que os grupos de autores de violência sexual contra crianças tinham as taxas de psicopatia baixas, os violadores e os criminosos não sexuais tinham taxas moderadamente altas, enquanto as altas taxas de psicopatia foram encontradas no grupo abusador-violador [25].

Estudos relacionados à caracterização psicológica em abusadores sexuais detidos em unidades prisionais de Lisboa visaram verificar a avaliação psicológica enquanto prova jurídica no caso

concreto da identificação de abusadores sexuais. Os resultados demonstraram uma variedade de perfis psicológicos possíveis, alguns dos quais mais frequentes do que outros, o que não direciona à existência de um perfil típico e estereotipado para autores de crimes sexuais[26].

Em estudo prospectivo, realizado em Londres, 61 indivíduos com deficiência mental (QI < 80) foram acompanhados em um período de dois anos. Todos haviam perpetrado algum crime nos últimos cinco anos antes do estudo. A violência (57,4%) foi o crime mais comum, seguidos de crimes contra a propriedade (52,5%), sexuais (47,5%) e de atear fogo (21,3%)[27]. Segundo Duque (2004), os crimes sexuais observados entre os deficientes intelectuais se devem à diminuição do autocontrole, à dificuldade de adaptação às normas ou à inapropriada compreensão dos fatos[28].

Histórico de abuso sexual durante a infância e a adolescência foi comprovado ter relação significativa com o aumento de riscos comportamentais na saúde de indivíduos do sexo feminino e masculino, como a vitimização e a perpetração da violência sexual na idade adulta[29]. Widom, ao estudar 1575 indivíduos desde a infância até a idade adulta, na cidade de Nova York, concluiu que os indivíduos com registros de antecedentes criminais e com históricos de abuso infantil apresentaram risco aumentado de se tornarem abusadores sexuais na vida adulta em comparação com aqueles que não sofreram o abuso[30].9

Outro estudo realizado por Killean, no Camboja, em 2015, relata que em 1975, em sua Capital, estabeleceu-se uma falsa política na qual se proibia e se punia o que se chamou de “ofensas imorais”. Sob esta política, conhecida como Código 6, qualquer relação sexual entre casais não casados seria proibida, com a ameaça de execução se os infratores das regras fossem descobertos[31]. Os perpetradores tendiam a ser os membros do partido comunista Khmer Vermelho, enquanto as vítimas provinham de todos os setores da sociedade e eram em sua maioria do sexo feminino [32]. Milhares de pessoas foram forçadas a se casar durante o regime de Khmer. Os recém-casados eram espionados para garantir a consumação. Como resultado, uma cultura de estupro imposta pelo Estado foi criada e a violência sexual dentro do casamento normalizada, com agentes estatais obrigando a violação e também agindo como perpetradores direto[33]. A punição para a recusa de se casar ou de se consumir o ato sexual resultava em espancamentos, estupro, escravidão sexual, estupro com objetos e morte. Mutilação sexual, abuso de mulheres grávidas e nudez forçada também foram relatadas [34].

Já a República Democrática do Congo (RDC), conforme estudo publicado do *American Journal of Public Health* em 2011, teve uma das maiores incidências de violência sexual do mundo, com uma estimativa de estupros entre mulheres de 15 a 49 anos, na qual 48 eram estupradas a cada hora e 4 eram estupradas a cada 5 minutos [35]. Vários estudiosos atribuíram para essa onda de violência sexual no país a um conflito advindo de tempos passados no leste do Congo, no qual grupos de milícias rivais se utilizavam da prática do estupro coletivo e da escravidão sexual como armas de guerra [36, 37].

Esse histórico gerou na RDC uma nova abordagem do tema, no qual homens são estimulados a confrontarem a “masculinidade tóxica”. Um estudo sobre relações de gênero no país africano, considerado pelas Nações Unidas como “a capital do estupro”, foi desenvolvido pela organização brasileira Promundo em parceria com a rede sul-africana *Sonke Gender Justice*, e concluiu que mais de 1 em cada 3 homens entrevistados admitiram já ter cometido agressão sexual e pelo menos 3 em cada 4 disseram que as mulheres “que não se vestem adequadamente estão pedindo para serem estupradas”. De acordo com entrevistas entre homens e mulheres, descobriu-se que a violência sexual no país deixou de ser apenas um instrumento utilizado na guerra (1998 – 2003) para ser incorporado na rotina dos congoleses. O abuso, que atinge pessoas dos dois sexos, ocorre na infância, na adolescência e na fase adulta. Também acontece em diferentes espaços sociais, englobando além da conjunção carnal, vários tipos de atos libidinosos diversos [38]

De acordo com a Pesquisa Nacional sobre Dinâmica das Relações de Famílias, realizada em 2016, do Instituto Nacional de Estatística e Geografia (INEGI), o México é o país com maiores casos de abuso sexual registrados contra menores de 14 anos. Ainda, 9,4% das mulheres sofreram abuso sexual na infância. Desses casos, 20,1% dos autores eram tios das vítimas e 5,8% eram o próprio pai [39].

Segundo o Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América (EUA), o país anualmente estima a taxa de subnotificação de diferentes tipos de crimes. Em pesquisa realizada em 2019, o órgão indicou que 33,9% das vítimas de estupro teriam informado o delito às autoridades policiais, apresentando um crescimento em relação às taxas registradas no ano de 2018, quando 24,9% das vítimas notificaram a polícia [40]

Esse tema também tem despertado a comunidade científica brasileira, sendo possível encontrar alguns estudos na literatura nacional que analisam o fenômeno do estupro e traçam o perfil epidemiológico dos autores e vítimas de crimes contra a dignidade sexual. O estudo em alguns países da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a saúde da mulher revelou que até 59% das mulheres sofreram violência sexual praticada pelo companheiro ao longo de suas vidas [41].

Segundo a OMS, as estimativas indicam que, globalmente, cerca 30% das mulheres (não há dados nesta pesquisa sobre a idade das vítimas) que já tiveram um parceiro íntimo (média de 1 em cada 3 mulheres), experimentaram violência sexual e/ou física em algum momento de sua vida. As estimativas mostram que nas Regiões Africana, do Mediterrâneo Oriental e do Sudeste Asiático cerca de 37% das mulheres que já tiveram parceiro íntimo, relataram ter sofrido violência sexual e/ou física. Em seguida, vem a Região das Américas indicando que 30% das mulheres também relataram exposição a esse tipo de violência. De forma global, 7% das mulheres foram vítimas de violência sexual praticada por alguém que não era seu parceiro íntimo [42].

O que chama a atenção na violência sexual é que a prevalência de exposição é alta entre

mulheres jovens de 15 a 19 anos, sugerindo que a violência geralmente começa cedo nos relacionamentos íntimos. A prevalência então sobe progressivamente até atingir seu pico nas idades entre 40 a 44 anos. A prevalência relatada entre as mulheres com 50 anos ou mais é menor, revelando que os dados para a idade mais avançada vêm principalmente de países de alta renda. Há evidências que as mulheres vítimas da violência sexual são 2,3 vezes mais propensas a consumir álcool ou desenvolverem transtornos relacionados ao uso e apresentam 2,6 vezes mais chances de experimentar depressão ou ansiedade[43].

De todos os tipos de violência, a violência praticada por parceiro íntimo é a mais pesquisada no mundo, nesta incluindo-se a violência sexual. Pesquisas de base populacional por tipo de violência e nível de renda do país, realizadas em 133 países das Regiões Europeia, das Américas, Africana, do Mediterrâneo Oriental e do Sudoeste Asiático, revelaram que nos países de alta renda, 47% dos crimes estavam relacionados aos crimes sexuais, sendo 53% nos países de média renda e 52 % nos países de baixa renda [42].

Um mapa da violência contra a mulher no Brasil, elaborado pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, vinculada à Câmara dos Deputados, mostrou que o DF está entre os estados que mais registraram o crime de estupro nos anos de 2018 ocupando a 7ª posição no ranking. De acordo com o estudo, a mídia brasileira veiculou 32.916 casos de estupro em todo o país, entre os meses de janeiro e novembro de 2018. A cidade de São Paulo seguida de Mato Grosso, Rio de Janeiro, Alagoas, Bahia e Goiás respectivamente, são as cidades que mais noticiaram este tipo de violência pela imprensa[44]. Segundo o Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, vinculado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), no 2º semestre de 2022, o DF ocupa a 11ª posição em denúncias no Brasil, sendo as cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Bahia as que figuraram a maior quantidade de denúncias [45]

No Brasil, de acordo com os Anuários Brasileiros de Segurança Pública (2017[46] e 2018[47]), os crimes contra a dignidade sexual vêm crescendo exponencialmente e desproporcionalmente em relação ao crescimento populacional. Um estudo realizado em Curitiba, no ano de 2012, constatou que 81% dos casos de violência sexual são praticados contra meninas e tem como principal agressor o pai [48]. Em 2018, foram registrados no Brasil em torno de 66 mil casos de estupro, o que representa um aumento de 4,6% em relação ao quantitativo de ocorrências registradas no ano de 2017 [46]. Ainda, de acordo com o Relatório sobre as Violações de Direitos Humanos, vinculado ao Ministério da Mulher, da Família e Dos Direitos Humanos (MMFDH), relatadas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, por meio do disque 100, ocorridas nos anos de 2018 e 2019, a violação sexual consiste na quarta violação mais incidente no Brasil, quando se trata de crianças e adolescentes, com 11% dos casos. De acordo com este relatório, 45% dos casos de violência sexual são cometidos na casa da vítima e 26%, na casa do suspeito. É cometida por pai ou

padrasto em 40% dos registros. Em 87% dos registros, o suspeito é do sexo masculino, indo ao encontro das relações entre pai e padrasto, e 62% do total, apresentam faixa etária adulta, entre 25 e 40 anos. Em 82% dos casos, a vítima é do sexo feminino, sendo que 46% do total trata-se de vítima adolescente, com idade entre 12 e 17 anos [49].

Em estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em 2017, estimou-se que 527.000 (quinhentos e vinte e sete mil) pessoas foram estupradas no Brasil e somente 10% dos casos chegaram ao conhecimento das autoridades policiais. Ainda, identificou-se que 89% das vítimas eram do sexo feminino e possuíam baixo grau de instrução; 70%, do total de entrevistados, eram crianças e adolescentes; 24,1% dos autores de crianças eram os próprios pais ou padrastos, e 32,2% eram amigos ou conhecidos das vítimas; 60,5% dos estupros com vítimas adultas foram cometidos por desconhecidos [51].

Informações do programa Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco para Violência, da cidade de Curitiba (PR), apontam 1.356 notificações de maus-tratos à crianças e adolescente no ano de 2003. Destas, 17,6 % foram casos de abuso sexual, sendo 75,6% do sexo feminino e 24,4% do sexo masculino [51].

Dados da Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul constataam que, em 2002, 1.400 crianças foram vítimas de violência; destas, 872 ou 62% foram vítimas de violência sexual. Em 2003, 1.763 foram vítimas de violência; destas, 1.166 ou 66,14% de violência sexual. De janeiro a julho de 2004, de 525 crianças vítimas de violência, 333 ou 63,43% estavam relacionadas à violência sexual [52]. O Estado de Santa Catarina, registra um dos maiores números de violência sexual do país. Em 2012, enquanto a taxa nacional foi de 25 casos para 100 mil mulheres, Santa Catarina ocupou o 5o lugar com 44,3 casos por 100 mil mulheres [53].

Apesar de haver estudos consistentes que definam informações confiáveis sobre o problema, a real prevalência do abuso sexual e de suas consequências ainda é desconhecida [54]. Nota-se que faltam mecanismos eficientes de notificação e registro além de observar que a maioria das mulheres não revela o ocorrido para as autoridades policiais. Humilhação, vergonha, ameaça e intimidação são fatores cruciais para ocultar a violência sexual sofrida [55].

Os dados demonstram que o problema da subnotificação se intensifica quando o agressor é conhecido pela vítima, como ocorre quando o abuso sexual é praticado no meio familiar seja na infância, seja na adolescência. Nesses casos, o abusador se beneficia da sua posição distinta no núcleo familiar, da autoridade e do temor que é imposto para garantir a perpetração do abuso ao longo do tempo e se permanecer oculto, procedimento conhecido por *conspiração do silêncio* ou *pacto do silêncio* [56]. Romper com o pacto de silêncio diante do abuso sexual não é uma questão simples e imediata. As vítimas precisam se sentir protegidas a fim de contarem o que estão vivenciando para um adulto de confiança.

Porém, na literatura investigada, não houve estudos que tenham analisado qual o mapa das ocorrências de crimes sexuais cometidos no DF, visando identificar o perfil dos autores e das vítimas, os locais, os dias e os horários mais propícios, os determinantes sociais que possam interferir na ocorrência da violência, a presença de doenças mentais e de psicopatias, o uso de álcool ou outras drogas pelo autor, bem como se o estado de vulnerabilidade da vítima induz ou influencia no cometimento do crime.

Apesar da carência de dados relativos aos crimes sexuais no DF, consta no Mapa das Desigualdades, dados relacionados a outros tipos de violência que apontam indicadores de desigualdade regional. As taxas de homicídio, feminicídio e violência doméstica são maiores nas Regiões Administrativas (RA) que mantêm padrões de desigualdade de raça, renda e infraestrutura. Em 2021, a taxa de homicídios a cada 100 mil habitantes, foi a mais alta na RA de Ceilândia, seguida por Sol Nascente/ Pôr do Sol, São Sebastião e Samambaia. De 2015 a 2022, as taxas de feminicídio consumado foram maiores nas RA's de Ceilândia, Samambaia, Santa Maria e Planaltina, respectivamente. Já as ocorrências de crimes de violência doméstica foram registradas em maior número nas RA's de Ceilândia, Planaltina, Samambaia e Taguatinga, nesta ordem [57].

1.3 Importância do ambiente escolar nos casos de violência sexual ocorrida no ambiente doméstico

Estima-se que 225 milhões de crianças e adolescentes são vítimas de violência sexual, a cada ano e em todo o mundo [58]. Nos EUA, estima-se que aconteça 1 violação sexual a cada 6 minutos e que cerca de 25% das mulheres tenham sofrido algum tipo de contato sexual não-consentido durante a infância ou a adolescência [59, 60]. O *National Victim Center* (NCV) e o *Crime Victims Research and Treatment Center* (CVRTC) afirmam que 683 mil mulheres são estupradas anualmente nos EUA. Apura-se que 200 mil crianças americanas são vítimas de abuso sexual a cada ano, conforme o *National Center for the Abused and Neglected Child*. Entretanto, é durante o período da adolescência que o risco da violência sexual se acentua, podendo ser 4 vezes maior que o das demais faixas etárias [61].

Estudos demonstram que a violência sexual ocorre predominantemente contra pessoas do sexo feminino, na faixa etária de 10 a 14 anos, de raça negra, em condição de pobreza, proveniente de famílias numerosas e ambiente doméstico desestruturado. Ademais, o agressor frequentemente é do gênero masculino, que detém vínculo familiar ou é próximo à família, desfrutando-se da privacidade do contexto doméstico para a prática da violência [62, 63].

Crianças e adolescentes submetidas à violência sexual sofrem consequências que variam desde sequelas físicas, psíquicas e sociais, bem como pode estar relacionada ao baixo rendimento escolar [64]

Diante da elevada magnitude desses achados, é reforçada a necessidade de investigação da violência sexual no âmbito familiar, bem como a importância do ambiente escolar nos casos de violência sexual ocorrida no ambiente doméstico para a prevenção e combate dos crimes sexuais contra crianças e adolescentes [65]. Ainda, ressalta-se os efeitos deletérios para a vida que esse tipo de violência pode ter sobre o indivíduo em desenvolvimento, tanto no contexto escolar como familiar e social [66].

Apesar da importância do papel escolar na educação sexual, o Brasil ainda é tímido ao abordar o conteúdo, contemplando muitas vezes a sexualidade apenas com enfoque na gravidez indesejada ou prevenção da contaminação por IST [67], não abordando o abuso sexual com o intuito de prevenir ou identificar jovens que sofrem com essa violência. Os problemas sociais devem ser apresentados para a reflexão e aprendizagem dos alunos, buscando um tratamento didático que contemple sua complexidade e sua dinâmica, dando-lhes a mesma importância dos conteúdos convencionais [68].

A partir das ponderações e dos dados apontados pelos estudos sobre abuso sexual, a escola torna-se essencial na participação para romper o pacto do silêncio e também assumir a função de identificar, denunciar, prevenir e acompanhar os jovens vítimas de violência sexual. Isentar-se de sua função social seria assumir sua omissão, já que muitas crianças e adolescentes passam o maior tempo em unidades escolares, na companhia de profissionais formados e de outros jovens [69].

Na identificação de crianças em situação de risco, os profissionais da escola devem estudar os indícios, sinais e sintomas do abuso sexual para reconhecê-los em sua sala de aula e contribuir na interrupção do ciclo de violência sexual [70].

“A atuação do professor na identificação e denúncia da violência sexual é fundamental, principalmente nas primeiras séries, quando [...] passam cerca de quatro horas diárias com as crianças” [70]

Em decorrência da pandemia, causada pelo vírus SARS-CoV-2, foram observadas mudanças no cotidiano como restrições de locomoção, redução e/ou perda de renda, isolamento, superlotação dos domicílios e altos níveis de estresse e ansiedade. Este recente cenário, nacional e internacional, sucedeu uma reconfiguração da convivência social, e aumentou a probabilidade de a população infanto-juvenil experimentar abusos físico, psicológico e sexual em suas residências, especialmente aquelas que já estão inseridas em ambientes familiares violentos e vulneráveis [71]. Como consequência das medidas tomadas, aproximadamente um terço da população global esteve confinada e o fechamento de estabelecimentos escolares impactou mais de 1,5 bilhão de crianças, ocorrendo intensas mudanças em seu cotidiano [72].

Observou-se que o isolamento social estabelecido nas cidades brasileiras despertou preocupação quanto ao aumento do número de casos de violência sexual entre os jovens. Conforme dados obtidos do Disque 100, número para denúncias do MMFDH, acima de 70% dos casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes aconteceram no ambiente familiar e foram praticados por familiares [73]. Destaca-se que, muitas notificações desses fatos podem não ter acontecido, em virtude de as escolas, principais pontos de apoio para denúncia das violências, ficaram fechadas e a maior parte das crianças não conseguiram romper o ciclo de violência sozinhas [74]

Constatou-se que a pandemia da COVID-19 transformou consideravelmente o contexto familiar em que crianças e adolescentes vivem. As medidas de quarentena, como o fechamento de unidades escolares e restrições nos deslocamentos, desmontaram a rotina e o suporte social oferecido aos jovens [75]. Desta forma, o distanciamento social revelou riscos relacionados ao próprio confinamento. A casa revelou-se não poder ser uma opção segura para aqueles que já vivenciavam a violência intrafamiliar. Isso porque isolar é uma estratégia de controle geralmente utilizada pelos agressores, uma vez que, sem a rede social de apoio, é mais fácil manter a violência escondida dentro de casa e criar um ambiente que permita a perpetração contínua dos abusos [76]

Considerando que, quando cometida contra crianças e adolescentes, a violência sexual frequentemente tem caráter doméstico e incestuoso, na qual os agressores são considerados curadores das vítimas. Dessa forma, o fato de que cerca de 572 milhões de crianças e adolescentes estiveram fora da escola devido ao fechamento das instituições de ensino, em mais de 30 países, como iniciativa para a contenção de casos da COVID-19, ou ainda por fatores diversos, é acrescido pela situação de risco para esta população que, ausente do espaço seguro que a escola transmite, passaram maior parte do seu tempo em suas residências com seus agressores [77]

Para interromper esse tipo de violência, crianças e adolescentes dependem da iniciativa de terceiros para romper o silêncio, denunciar e/ou acionar a rede de proteção conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente [78]. Na faixa etária entre 10 e 14 anos, é obrigatório frequentar a escola no Brasil, na qual se torna forte aliada no enfrentamento à violência sexual. Professores devem estar atentos à mudança de conduta ou sinais de violência nos alunos, como comportamentos autodestrutivos ou sexualizados, para encaminhamentos articulados à rede de saúde, de segurança pública e de assistência social [79]. Na Bahia, em 2.522 casos de violência sexual, 73% com até 18 anos, apenas 23 abusos foram identificados pela escola, inferindo-se que as unidades escolares ainda não promovem ações específicas de enfrentamento a esse tipo de violência [80]

A lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009, que altera parte do CPB no que se refere aos crimes de estupro contra vulnerável, considera vulneráveis as crianças e os adolescentes menores de 14 anos [81]. O Marco Legal do Ministério da Saúde [82] define vulnerabilidade como “a capacidade do indivíduo ou do grupo social de decidir sobre sua situação de risco”. Portanto, o vulnerável é aquele

que não teria noção exata do risco em que está incorrendo (especialmente nos casos de relações online) ou do eventual crime de que é vítima (nos casos de abuso). Muitas vezes, é necessário que um adulto identifique e denuncie esses crimes, tornando-se um desafio adicional para as escolas auxiliarem em seu registro adequado.

1.4 A Violência Sexual como Problema de Saúde Pública

A violência sexual resulta em graves problemas físicos, mentais, sexuais, reprodutivos, problemas de saúde, afeta as relações e leva a custos sociais e econômicos para as vítimas, suas famílias e à sociedade, sendo atualmente considerado como um problema de saúde pública [83]. As vítimas desse crime podem tornar-se violentas ou introvertidas, desenvolver baixa autoestima, repetir comportamentos aprendidos e apresentá-los ao longo de suas vidas [84]. Ademais, efeitos relacionados a condutas de risco, como o uso de drogas e de álcool, prostituição, relacionamentos íntimos abusivos, atos delinquentes e automutilação [85].

A justificativa de a violência sexual ser considerada como um problema de saúde pública se dá não somente pela relevância das estatísticas, mas pelos agravos à saúde da vítima. O impacto do abuso sexual para a saúde sexual e reprodutiva decorre das consequências dos traumatismos físicos, das sequelas das infecções sexualmente transmissíveis (IST), da morbidade proveniente da infecção pelo vírus HIV e da complexidade da situação de gravidez decorrente da violência. Além disso, agregam-se danos psicológicos que produzem efeitos intensos e devastadores, por vezes irreparáveis, para a saúde mental e para a reinserção social da vítima [86, 87].

A Classificação Internacional das Doenças (CID), que é uma das principais ferramentas epidemiológicas do cotidiano médico, a qual monitora a incidência e a prevalência de doenças por meio de uma padronização universal, traz algumas classificações de abuso sexual. Segundo o documento, algumas formas de abusos contra vulneráveis, caracterizados nos CID's 61.4, 61.5 e 10 – Y05, descrevem que, durante o abuso sexual, o agressor utiliza do seu desenvolvimento psicossocial mais adiantado do que o da criança ou adolescente para obter satisfação sexual - o que pode ser feito tanto por meio da violência física, ameaças ou simples indução da sua vontade, seja na residência, na escola, nas ruas, nas estradas ou em locais não especificados [88]

Há evidências de que a violência representa uma das principais causas de morbidade e mortalidade entre a população jovem. Ao passo que os homicídios tendem a acontecer em espaços públicos, abrangendo principalmente o sexo masculino, a violência sexual afeta as mulheres tanto no espaço privado, quanto no doméstico [89]. Relata-se que vítimas de violência sexual que experimentaram danos físicos e psicológicos, se tornam mais vulneráveis a desenvolverem problemas de saúde [90]. Ainda, o comprometimento psicológico se torna mais dificultoso de se apurar e de se tratar, comprometendo as vítimas e seus familiares com danos muitas vezes irreparáveis [55].

As vítimas da violência sexual geralmente tendem ao isolamento, se sentem invisíveis aos olhos da sociedade e demonstram distanciamento de seus direitos constitucionais de proteção à saúde e acesso à justiça. A resistência em expor o abuso também se deve à baixa expectativa da vítima em relação à punição dos autores. Há ainda um receio ao interrogatório policial, bem como à submissão ao exame pericial, pois a vítima se sente constrangida em descrever a sua história e sente medo de que a sua narrativa seja desqualificada ou desacreditada. Da mesma forma que muitas mulheres desistem de procurar reparação na Justiça, parte expressiva delas desconhece os riscos físicos e emocionais da violência sexual, não recorrendo aos sistemas de saúde [89, 91].

O evento da violência, especialmente contra a mulher e crianças, pode ser entendido como uma relação de forças que transformam as diferenças entre os gêneros em uma acentuada desigualdade [92]. Desse modo, a violência sexual constitui uma das mais antigas exteriorizações da violência, além de traduzir a configuração da violação pelos direitos humanos. Apesar disso, torna-se necessário entender o fenômeno como problema de saúde pública [93]. Esses pressupostos são fundamentais para compreender a temática e para direcionar políticas públicas que atendam às demandas exclusivas das vítimas em situação de violência sexual. Observa-se que, nos últimos anos, a violência de gênero vem sendo constantemente remetida ao setor da saúde. Essa realidade mostra que se deve haver uma melhor compreensão dos agravos causados para a saúde física e mental das vítimas de violência sexual e da percepção dos locais destinados ao atendimento da saúde como espaço fundamental para tratar o problema [94].

1.5 A Violência Sexual: Aspectos Legais

O CPB (Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940) previa que o crime de estupro somente se consumava quando ocorresse a cópula vagínica. Inferia-se do artigo 213, CPB, que houvesse uma condição particular do sujeito ativo de que fosse homem. Ainda, depreendia deste artigo que havia uma proteção da integridade física da mulher, bem como de sua liberdade sexual, deixando claro que somente a mulher poderia estar no polo passivo do crime [95].

Art. 213, CP: Constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça:
Pena – reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos. (Código Penal Brasileiro).

Conforme Fernando Capez (2007), a mulher poderia ser considerada sujeito ativo do delito apenas como partícipe, ou seja, sua autoria seria mediata porque ela não estaria praticando diretamente a conjunção carnal. Atuaria constrangendo ou forçando uma outra mulher a manter conjunção carnal com um homem sem que ele soubesse do constrangimento. Caso o crime pertencesse à esfera de conhecimento da figura masculina, caberia falar em concurso de agentes, que é o cometimento da infração penal por mais de uma pessoa [96].

Capez também menciona que, de acordo com o artigo 214 do CPB, não haveria crime de estupro caso se tratasse de pessoas do mesmo sexo, pois estes casos se caracterizariam como atentado ao pudor, de modo que não poderia se falar em cópula vagínica [96].

Art. 214, CP: Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção canal: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 7 (sete) anos (Revogado pela Lei nº 12.015, de 2009).

A Lei n.º 12.015, de 07 de agosto de 2009, trouxe algumas modificações, entre elas a substituição do Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 - CPB, “Dos Crimes Contra os Costumes”, que passou a vigorar como “Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual”. Essa mudança trouxe um maior impacto ao inserir o termo “dignidade”, que oferece uma repulsa maior ao delito. Assim, não mais transmite a ideia de uma análise da conduta moral da vítima, e sim para o crime em questão e as violações que geram aos direitos da vítima. A definição inicial do Título VI expressava a ideia de bons costumes, o que poderia trazer uma ligação da vítima com a sociedade, tendo como preocupação principal a desonra da mulher. Os crimes contra a dignidade sexual constituem, além de outros crimes, o estupro e o estupro de vulnerável, objetos de estudo deste trabalho [97]. Importante destacar que, até o ano de 1995, o esturador que se casasse com a vítima teria sua punibilidade extinta [98].

Ainda, a partir da Lei 12.015/09, o sujeito ativo deixa de ser exclusividade do sexo masculino, tendo a possibilidade de execução também pelo sexo feminino, desde que seja pessoa física, maior e capaz. Ressalta-se que, quando tratar-se de crime envolvendo conjunção carnal, a relação deverá, necessariamente, ser heterossexual. Entretanto, comportamentos dirigidos para a prática de outros atos libidinosos, podem figurar como sujeitos ativo e passivo do mesmo gênero [99].

Por força da Lei n.º 8.072/1990 os crimes de estupro, estupro de vulnerável e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, passaram a ser considerados hediondos, tanto na modalidade consumada, quanto na tentada [100]. Em 2012, a Terceira seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, por unanimidade, que o crime de estupro em todas as suas formas passava a ser hediondo, mesmo não ocorrendo morte ou grave lesão à vítima, passando a jurisprudência a ser unificada [98].

Segundo o Dicionário Compacto Jurídico (2006), hediondo é o adjetivo que qualifica o crime com crueldade, e que por sua natureza, causa repulsa. Entretanto, é possível concluir que crime hediondo é aquele que a lei taxou. Nesse sentido, Luiz Flávio Gomes (Jus Navigandi, 2008) reforça que “nem tudo que o legislador (o qual atua muitas vezes atrabiliariamente) definiu como hediondo o é, segundo o senso comum” [101].

Além dos crimes sexuais contra vulneráveis, previstos em capítulo específico do CPB, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8.069/1990, prevê a repressão dos crimes de estupro e de atos libidinosos diversos da conjunção carnal contra as crianças e os adolescentes menores de 14 anos, bem como também se praticados por eles. Dessa forma, é possível que se o ato for praticado por infratores menores de 14 anos ou ainda que a conduta seja descrita especificamente nesta norma, os menores poderão ser responsabilizados penalmente à luz do ECA [102]

A Organização das Nações Unidas (ONU), em 2010, registra em seu relatório que o artigo 2º do ECA considera criança a pessoa de até 12 anos de idade incompletos e adolescente, aquela entre 12 e 18 anos de idade. Entretanto, destaca-se que a Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente, adotada pela Assembleia Geral da ONU em 1989, refere-se à criança como aquele ser humano menor de 18 anos de idade, exceto nos casos especiais nos quais a legislação específica o faz atingir a maioridade com idade menor [103]. O documento citado (ratificado também pelo Brasil em 1990) não utiliza a nomenclatura adolescente, mas unicamente criança até os 18 anos de idade incompletos e, depreendendo-se que, adulto é aquele com idade superior.

1.6 A Violência Sexual: Aspectos Gerais

Atualmente, violência sexual pode ser definida como todo ato sexual ou tentativa de se obtê-lo, comentários ou insinuações sexuais inconvenientes e indesejáveis, prática direcionadas ao tráfico humano ou atos dirigidas contra a sexualidade de uma pessoa, seja por violência física ou por meio da coerção [104]. Entretanto não é limitado ao ato sexual (conjunção carnal) ou outra parte do corpo (atos libidinosos diversos da conjunção carnal) [81]. Pode ser praticada por qualquer indivíduo, independentemente de haver relação com a vítima, seja qual for o contexto.

Segundo Souza & Adese, está relacionada a qualquer ato ou contrato sexual no qual o agressor usa a vítima para obter vantagem sexual sem o seu consentimento, seja pelo uso da força, coerção, suborno, ameaça, manipulação, chantagem ou exploração de sua vulnerabilidade [105]. A definição de estupro é inconsistente entre as organizações governamentais, embora a maioria das definições inclua o uso da força física ou da intimidação, o contato sexual e o não consentimento da vítima [107]. Para a OMS, a violência sexual é a realização ou tentativa de manter a atividade sexual sem o consentimento da vítima, independentemente da relação afetiva entre as partes [108].

Atualmente, tem-se notado o uso da expressão “cultura de estupro” em discussões e estudos sobre o tema no Brasil, referindo-se a um conjunto de comportamentos e ações que toleram o estupro praticado contra crianças, adolescente e adultos [109].

Vários modelos teóricos de análise da violência sexual referem-se às implicações e considerações das diferenças culturais. É nesse sentido que Korbin (1988), Souza & Ristum (2005), sustentam que na prática uma definição que possa ser adotada em várias culturas é inviável, porque

se a violência ocorre no interior da cultura, só deve ser definida com base em seus parâmetros específicos. Os estudos transculturais consideram que a definição do que é bom ou ruim para a pessoa em desenvolvimento, depende basicamente dos padrões culturais nos quais a família, a criança e o adolescente estão inseridos. [110]

Importante ressaltar que há uma diferença de conceitos entre violência sexual e abuso sexual. A violência sexual, traduz-se no seu aspecto mais amplo, no qual está direcionada à violação dos direitos sexuais, desrespeitando os direitos e as garantias individuais, abrangendo os crimes de estupro e estupro de vulnerável. Este conceito pressupõe o abuso do poder onde as vítimas são usadas para gratificação sexual de agressores, sendo forçadas ou induzidas a práticas sexuais. O abuso sexual é um tipo de violência sexual na qual há a utilização da sexualidade de uma criança ou adolescente para a prática de qualquer ato de natureza sexual. Geralmente, é praticado por pessoa com quem a criança ou adolescente possui uma relação de confiança e que participa do seu convívio, porém pode acontecer fora do contexto familiar também [111]

1.7 Estupro

Walker afirmou que a palavra estupro é originalmente derivada do verbo latino rapere: para capturar ou tomar pela força, e até a história relativamente recente, a maioria definições de estupro referem-se a um ato de penetração vaginal forçada, sendo a relação sexual perpetrada por meio real ou ameaça de violência física, associada a uma presunção de resistência por parte da vítima. Felizmente, muitas definições legais modernas já substituíram o “uso da força” pela “falta de consentimento” como característica a violência sexual [112]

Em relação à definições legais, o CPB (Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940), atualizado pela Lei n.º 12.015, de 07 de agosto de 2009 e pela Lei nº 13.718, de 25 de setembro de 2018, define estupro em seu Art. 213 como: “Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”, com pena de reclusão de 6 a 10 anos. Se o crime é praticado contra vítimas menor de 18 anos ou maior de 14 anos, a pena prevista também é de reclusão e aumentada de 8 a 12 anos [97]. O crime de estupro protege (tem como objeto jurídico) a liberdade sexual ou dignidade sexual, que se resume na possibilidade de escolher se quer ou não fazer sexo e com qual parceiro fazer.

Segundo Noronha, a violência física consiste no emprego de meios materiais que anulam a resistência da vítima, constrangendo-a à conjunção carnal. O homem abusa da força e da superioridade física (...) e, geralmente, de todos os atos de agressão à integridade corpórea da ofendida [113].

Caso não haja violência ou grave ameaça, por exemplo o ato de roubar um beijo, se encaixaria no artigo 215-A, CPB – Importunação Sexual. Caso recente fora noticiado pela imprensa, em 08 de

setembro de 2022, no qual uma repórter comentava uma partida de futebol em uma transmissão ao vivo, quando um homem a surpreendeu com um beijo no rosto [\[114\]](#).

A jurisprudência entende ser possível o ato sexual violento que não seja considerado estupro, basta que haja consentimento de ambas as partes, sendo a vítima maior de 14 anos (violência aceita é lesão corporal de natureza leve). Entretanto, a tentativa é possível quando se emprega a violência ou grave ameaça, mas não se consegue iniciar os atos libidinosos por ser impedido por terceira pessoa ou pela própria vítima.

Para provar o estupro é preciso comprovar a violência ou grave ameaça e não apenas o ato sexual. Geralmente é um crime que deixa vestígios, dessa forma é preciso ser realizado o exame de corpo de delito pelo Instituto Médico Legal (IML) (Taxado no Código de Processo Penal - CPP – art. 158, exame direto ou art. 167, exame indireto). Se a vítima demorar a procurar a autoridade policial, os vestígios podem desaparecer. Importante destacar que esse exame só prova a violência do ato sexual e que em alguns casos de crimes dessa natureza, não deixam vestígios [\[97\]](#).

Ainda, o débito conjugal não obriga a mulher em se submeter à lascívia do marido, caso esse não seja seu desejo [\[115\]](#). Ademais, está pacificado que as prostitutas também figuram como sujeito passivo do crime de estupro, não restando alternativa para a prática do ato sexual em decorrência da oferta de serviço sexual [\[116\]](#).

1.8 Estupro de vulnerável

O CPB (Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940), atualizado pela Lei n.º 12.015, de 07 de agosto de 2009 e pela Lei n.º 13.718, de 25 de setembro de 2018, estabelece em seu Art. 217-A o estupro de vulnerável como: “Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 anos”, com pena de reclusão de 8 a 15 anos. Determina também, em seu § 1º do Art. 217-A, que: “Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.”. No Caso de menores de 14 anos, a questão do consentimento é ignorada. Qualquer ato sexual será considerado estupro, pois as vítimas dessa idade não possuem o discernimento necessário para consentir com a prática sexual [\[97\]](#).

O estupro de vulnerável protege tanto a expressão vulnerável quanto a dignidade sexual, que no entendimento de Grego são os objetos jurídicos tutelados [\[117\]](#). No mesmo sentido, Nucci confirma que o interesse protegido pela norma penal também incide sobre a liberdade sexual. Não há, necessariamente, violência ou grave ameaça. Acontece pela condição ostentada pela vítima, presumindo-se ser juridicamente incapaz de consentir o ato mesmo com o seu consentimento ou que por alguma razão não possa oferecer resistência [\[118\]](#).

Dessa forma, o direito sobre a liberdade sexual, o qual recai sobre o poder discricionário que cada indivíduo possui para escolher seu parceiro e exercer sua sexualidade, é mitigado aos menores de 14 anos, pois mesmo com o consentimento para a prática sexual, será considerado crime. Ainda que o ato tenha tido o consentimento do menor, o legislador entende que o menor não possui a maturidade necessária para a prática do ato sexual, sendo que, inclusive, este não tem nem força para impedir o delito do agente.

O agente material do delito, como na visão de Nucci é “o bem, de natureza corpórea ou incorpórea, sobre o qual recai a conduta criminosa” no delito em quadro, aponta-se ser a pessoa vulnerável [\[118\]](#)

Esse crime tem como elementos objetivos do tipo os verbos ter (no sentido de conseguir, alcançar), ou seja, o autor irá manter com a vítima uma conjunção carnal (cópula entre pênis e vagina) e praticar (no sentido de realizar, executar) qualquer ato libidinoso com a intenção de obter prazer, mediante a ocorrência ou não de violência ou grave ameaça” [\[119\]](#)

Nucci descreve que buscar saciar a lascívia também configura como elemento subjetivo do tipo. Neste mesmo sentido, Mirabete leciona que:

“No estupro de vulnerável, o dolo é a vontade de ter conjunção carnal ou de praticar ato libidinoso com menor de 14 anos ou pessoa vulnerável nos termos do parágrafo 1º do art. 217. É necessária a consciência dessa condição de vulnerabilidade do sujeito passivo. A dúvida do agente quanto à idade ou à enfermidade ou doença mental da vítima é abrangida pelo dolo eventual. O erro, porém, quanto a essas condições exclui o dolo, podendo se configurar outro crime (arts. 213, 215). Não se exige o elemento subjetivo do injusto consistente na finalidade de satisfazer a lascívia, configurando-se o crime quando a motivação ou o fim último é outro [\[120\]](#).”

Segundo o Recurso em Habeas Corpus - RHC 70976-MS do STJ, a contemplação lasciva (exemplo: contemplação da nudez para satisfação do interesse sexual, ou seja, ato de observar), sem contato físico, mediante pagamento a menor de 14 anos desnuda em motel pode permitir a deflagração da ação penal para apuração do delito de estupro de vulnerável [\[121\]](#).

Quando se trata de crianças e adolescentes na faixa etária referida, sujeitos com garantia de proteção especial prevista na CF e na Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, ratificada pelo Brasil, não se pode admitir compatibilidade entre o desenvolvimento sexual e o início da prática sexual. Dessa forma, afastar ou minimizar essa situação seria exacerbar a vulnerabilidade, criando-se uma negativa de direitos fundamentais [\[122\]](#).

De acordo com julgado do STJ, há estupro de vulnerável consumado quando o agente, para satisfazer sua lascívia apalpa a vítima menor de 14 anos (abaixa sua calça e introduz o dedo em sua genitália) [\[123\]](#). Ainda, conforme jurisprudência firmada pelo STJ, independe do consentimento da

vítima ou do fato de ela ter mantido relações sexuais anteriormente ao crime há o crime de estupro de vulnerável.

Dessa forma, para provar o estupro de vulnerável é preciso comprovar a existência do ato sexual, a condição de vulnerabilidade da vítima e a capacidade de entendimento do agente criminoso sobre a vulnerabilidade da vítima no momento do crime.

1.9 Conceitos gerais relacionados aos crimes de estupro e estupro de vulneráveis

Conjunção carnal é considerada a penetração do órgão sexual masculino na genitália feminina, ou seja, é necessário que haja o homem e a mulher (sempre deve haver violência ou grave ameaça). Fernando Capez preleciona que “conjunção carnal é cópula vagínica, ou seja, a introdução do pênis na cavidade da mulher”. Ato libidinoso compreende-se, nesse conceito, como outras formas de realização do ato sexual, que não a conjunção carnal, ou seja, são considerados coitos anormais (por exemplo, a cópula oral, a cópula anal)” [\[124\]](#).

Atos libidinosos diversos da conjunção carnal não foram definidos pela legislação, dando margem para a interpretação jurídica (exemplo: sexo oral, felação - sexo anal, masturbação). De acordo com a jurisprudência, para o STJ seria toda a ação atentatória contra o pudor praticada com o propósito lascivo (satisfação do desejo sexual do autor) [\[125\]](#). Contudo, segundo a doutrina, para César Roberto Bettencourt há o entendimento que alguns atos por haver desproporção entre o ato em si e a punição, não poderiam ser considerados atos libidinosos tendentes ao estupro (exemplo: beijo lascivo, passar a mão em partes íntimas, apalpar os seios) [\[126\]](#)

A consumação do estupro se dá pela conjunção carnal (penetração do órgão sexual masculino na genitália feminina), completa ou incompleta, não importando se haja ou não ejaculação. Entretanto, para a consumação dos atos libidinosos diversos, basta a efetiva realização ou execução do ato sexual diverso da conjunção carnal. [\[127\]](#) No entanto, a tentativa é teoricamente possível. Isso acontece quando iniciada a execução, é interrompida pela reação eficaz da vítima ou intervenção de terceiro, se não ocorrer contatos íntimos. Pois qualquer contato físico praticado que caracterize ato libidinoso já configura o estupro.

Nos crimes clandestinos (locais ermos, escuros, quarto de hotel, locais onde só tem a presença da vítima e do agressor) a palavra da vítima tem especial relevância [\[128\]](#). Entretanto, a palavra da vítima deve ser confrontada com outros elementos probatórios e não ser levada em conta isoladamente. Destaca-se que a ausência do exame de corpo de delito não obsta à condenação [\[129\]](#).

Tanto no crime de estupro quanto no crime de estupro de vulnerável a ação penal é pública incondicionada, ou seja, independe da vontade da vítima para o início do processo contra o autor [\[130\]](#), sendo que a titularidade de promover a ação é do Estado, por meio do Órgão Ministerial.

2 OBJETIVOS

2.1 Geral

Identificar o perfil dos autores, das vítimas e as características dos crimes sexuais ocorridos no DF no período de 2018 a 2019.

2.2 Específicos

- Verificar a associação do crime sexual com os determinantes espaciais e temporais, com o uso de álcool ou drogas, com vínculo entre vítima e agressor, com o tipo de violência sexual;
- Comparar os grupos de vítimas com e sem vínculo com o autor;
- Comparar o número de casos entre os anos, dias da semana e períodos do dia;
- Mapear os locais onde ocorreram os crimes sexuais e os meios utilizados na abordagem das vítimas;

3 METODOLOGIA

3.1 Campo de observação

Este é um estudo observacional, de base populacional, transversal e com aspecto analítico (análise forense). Os dados sobre os crimes sexuais foram coletados nos institutos da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), nas modalidades consumada e tentada, nos anos de 2018 e 2019, a partir de registros constantes nos documentos oficiais a saber: 2.108 Boletins de Ocorrência (BO), emitidos pelas Delegacias de Polícia Civil, e 1.274 Laudos de Exame de Corpo de Delito (Atos Libidinosos e Lesão Corporal), emitidos pelo Instituto Médico Legal (IML).

A PCDF é um órgão responsável pela segurança pública, ocupando-se das funções de prevenir, repreender e investigar crimes. Ainda, por meio de seu Departamento de Polícia Técnica-Científica, consta a atribuição de produzir provas materiais, por meio dos vestígios encontrados, contribuindo para a elucidação dos delitos.

O Boletim de Ocorrência (BO) é um documento gerado pela Delegacia de Polícia (DP) para o registro da *Notitia criminis* (notícia do crime), ou seja, os fatos definidos como infração penal que devem ser apurados mediante o exercício da atividade de Polícia Judiciária (17). Este documento tem por objetivo descrever os fatos dos quais a autoridade policial (Delegado de Polícia) tomou conhecimento, de forma espontânea ou provocada, por meio do registro de horários, locais, pessoas envolvidas (comunicantes, vítimas, autores/suspeitos), objetos relacionados e histórico dos atos (*Modus operandi* - ou modo de agir do criminoso, meios utilizados para a abordagem e para o emprego da violência, sequência/cronologia dos atos, condução dos envolvidos à DP). Por fim, conduzir as vítimas ao IML para que seja feito o exame pericial de corpo de delito, a fim de produzir prova material.

O exame pericial de corpo de delito é realizado pelo Perito Médico Legista e tem por objetivo avaliar o estado de saúde da pessoa encaminhada, vítima e/ou autor, e responder os quesitos formulados pela autoridade policial. Quando o exame é realizado na vítima, verifica-se os vestígios deixados em seu corpo pelo autor da violência sexual. Por meio desta perícia é gerado o Laudo de Exame de Corpo de Delito (atos libidinosos e lesão corporal) no qual consta um breve histórico dos fatos, a identificação do(a) periciando(a), os vestígios relacionados à conjunção carnal, aos atos libidinosos, à violência, ao óbito e à gravidez), a causa das lesões, a gravidade das consequências e as possíveis implicações legais do caso. Caso haja coleta de material biológico (como espermatozoides coletado em cavidades do corpo ou vestes da vítima), que possa apresentar o perfil genético do autor, envia-se a amostra ao Laboratório de DNA Forense para um possível confronto entre a amostra coletada (de interesse) e a amostra suspeita (padrão). Caso ocorra a prisão do autor, antes de ser recluso, este também será conduzido ao IML para documentar qualquer lesão ou dano físico que tenha sofrido antes de ser submetido à custódia do Estado. Após o exame de corpo de delito, o Perito Médico

Legista elabora o Laudo Pericial no qual estão contidas a tradução e a interpretação dos vestígios encontrados, relacionados ao fato criminoso, por meio conhecimento científico.

Ressalta-se que, juridicamente, a palavra da vítima assume excepcional relevância, particularmente quando coerente e harmoniosa com os demais elementos dos autos. Dessa forma, a versão da vítima para os fatos deve prevalecer sobre as negativas do acusado ou diante da extinção dos vestígios, salvo se provado de modo cabal e incontroverso que se equivocou ou mentiu.

Foram considerados critérios de inclusão para os crimes contra a dignidade sexual – estupro e estupro de pessoas vulneráveis – que ocorreram em 2018 e 2019 no DF. Para caracterização dessas ocorrências foram adotadas as definições dos artigos 213, 214 e 224 do CPB [\[97\]](#). Segundo a legislação penal brasileira, os crimes contra a dignidade sexual referem-se aos tipos de crimes sexuais que violam os direitos fundamentais das vítimas e têm como principal objeto jurídico tutelado a liberdade sexual.

Neste estudo, foi considerado crime de estupro como o ato de constranger a vítima a algum tipo de ato sexual, mediante violência ou grave ameaça, podendo haver a conjunção carnal (penetração vaginal) e/ou atos libidinosos diversos (quando há outras formas de realização do ato sexual, como sexo oral, felação, masturbação, apalpar partes íntimas, filmar e fotografar partes íntimas/nudez). O crime de estupro contra o vulnerável foi considerado como o ato de praticar qualquer ato sexual com a vítima, independente de violência ou grave ameaça. A vulnerabilidade acontece pela condição ostentada pela vítima, presumindo-se ser juridicamente incapaz de consentir o ato sexual, mesmo com o seu consentimento (menor de 14 anos), ou que por alguma razão não possa oferecer resistência (enfermidade, deficiência intelectual, inconsciente, desacordada).

Foram excluídos da amostra os demais crimes sexuais previstos no CPB, os crimes cometidos em outros estados, os crimes ocorridos em anos anteriores, porém registrados no período estudado, e os casos de caracterização duvidosa ou de comprovada falsa alegação.

3.2 Procedimento experimental

As características dos crimes foram analisadas de acordo com os dados de interesse registrados nos BOs e nos Laudos Periciais, e catalogadas em planilha do excel.

Variáveis em relação ao ato violento: meses do ano (janeiro a dezembro); dias da semana (durante a semana ou final de semana); período (madrugada: 12h às 5h59; manhã: 6h às 11h59; tarde: 12h às 5h59; e noite: 18h às 23h59); local (área privada, residência ou área pública); região administrativa da ocorrência; métodos empregados (assédio: sim ou não; violência física: sim ou não); relação sexual com penetração (sim ou não); relação sexual sem penetração (sim ou não).

Variáveis em relação à vítima: sexo (masculino ou feminino); faixa etária (criança de 0 a 13 anos ou adolescente de 14 a 17 anos ou adulto de 18 a 59 anos ou idoso com mais de 60 anos); estado

civil (casado ‘qualquer relação em que a pessoa viva junto maritalmente’ ou não casado ‘qualquer relação em que a pessoa não viva com outra maritalmente’); grau de escolaridade (analfabeto ou ensino fundamental ou médio ou superior); raça (branco ou preto/pardo ou outros); uso de drogas antes da ocorrência da violência sexual (sim ou não); e a vítima era/é vulnerável (menor de 14 anos, portador de deficiência, sob efeito de substâncias psicoativas; sim ou não); vestígio de violência (sim; não)

Variáveis em relação ao autor: sexo (masculino ou feminino); faixa etária (criança de 0 a 13 anos ou adolescente de 14 a 17 anos ou adulto de 18 a 59 anos ou idoso com mais de 60 anos); estado civil (casado ‘qualquer relação em que a pessoa viva junto maritalmente’ ou não casado ‘qualquer relação em que a pessoa não viva com outra maritalmente’); grau de escolaridade (analfabeto ou ensino fundamental ou médio ou superior); raça (branco ou preto/pardo ou outros); sob uso de drogas durante a prática da violência sexual (sim ou não); meio empregado na abordagem (violência física; violência moral); antecedente criminal (sim; não);

Variáveis em relação à vítima e autor: relacionamento vítima-autor (sim; não); grau de parentesco (sim; não); tipo de parentesco (pai, padrasto, tio, avô, outros parentes, parceiro íntimo, conhecidos não aparentados e desconhecido);

3.3 Análise dos dados

Inicialmente as variáveis foram submetidas a processo de dupla digitação, utilizando-se planilhas do aplicativo Microsoft Excel e posteriormente, os dados foram descritos através de frequências absolutas e percentuais de forma geral e por ano.

Para comparar o número de casos entre os anos, dias da semana agrupado e períodos do dia foi proposto um modelo linear generalizado com distribuição Poisson com função de ligação identidade. A classe de modelos lineares generalizados é uma extensão do modelo linear tradicional que permite que a média populacional seja dependente de um preditor linear através de uma função de ligação não linear e permite que a distribuição de probabilidade da variável resposta seja qualquer membro da família exponencial (Distribuição Normal, Binomial, Poisson e Gama) [\[131\]](#).

Para comparar os grupos com/sem relacionamento vítima-autor (relacionamento é considerado algum tipo de vínculo com a vítima como amigo, namorado, marido, familiar, vizinho) quanto às variáveis binárias (sim ou não) e, conseqüentemente, estimar as razões de prevalência (RP) foi utilizado o modelo de regressão log-binomial [\[132\]](#). A RP é a divisão de duas prevalências, com isso é possível avaliar a associação entre exposição e desfecho. A RP quantifica o quanto uma determinada exposição afeta um determinado desfecho. Já as associações quanto às variáveis com mais de duas categorias (faixa etária, estado civil e período do dia) foram analisadas por meio do teste qui-quadrado.

O software QGIS 3.26.0 [133] foi utilizado para a elaboração do mapa e distribuições de frequências por região do DF.

Para todas as análises adotou-se um nível de significância de 5%. As análises foram realizadas com o auxílio do software do SAS 9.4 [134].

3.4 Aspectos Éticos

O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade de Brasília aprovou a pesquisa (CAAE: 41211320.6.0000.5540. Disponível para consulta em: <https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>). O consentimento para participação foi dispensado pelo CEP considerando que o estudo trabalhou com dados secundários, de acordo com a legislação vigente sobre pesquisa com seres humanos no Brasil (Resolução CONEP nº 466, de 12 de dezembro de 2012, item IV.8)..

4 RESULTADOS

Do total de 2.108 ocorrências de estupro e estupro de vulneráveis registradas no período de janeiro a dezembro dos anos de 2018 e 2019 no DF, foram excluídos 427 casos cometidos em outros estados, ocorridos em anos anteriores, porém registrados no período estudado, e os casos de caracterização duvidosa ou de comprovada falsa alegação, totalizando uma amostra de 1.681 casos.

A Figura 1 apresenta a distribuição dos casos de estupro e estupro de vulneráveis ao longo dos meses de 2018 e 2019. No mês de agosto de 2018 foi registrado o maior número de ocorrências, e no ano de 2019 há um aumento de casos nos meses de abril e novembro, bem como um decréscimo nos meses de junho, julho e dezembro.

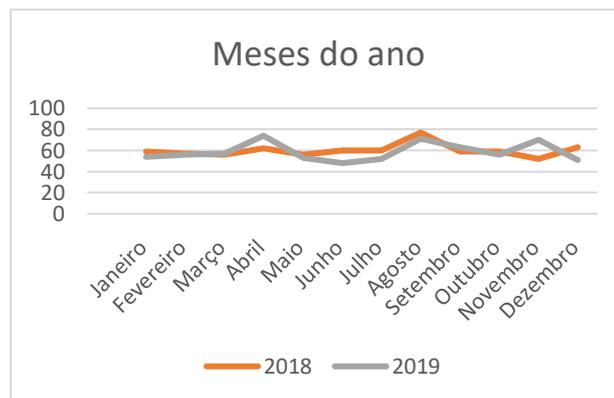


Figura 1. Distribuição das ocorrências de estupro e estupro de vulneráveis segundo o ano e o mês de ocorrência. DF, 2018-2019 (n=1,681; missing=369).

A Tabela 1 apresenta a comparação do número de casos de estupro e estupro de vulneráveis entre os anos, dias da semana (durante a semana e final de semana), e períodos do dia.

Houve um maior número de casos ocorridos em 2018 do que em 2019 ($p=0.048$) e em ambos os anos ocorreram mais casos em dias de semana do que aos finais de semana ($p<0,01$). Com relação ao período do dia, tanto em 2018 quanto em 2019 ocorreram mais crimes à noite e à tarde; na comparação entre os períodos do dia, em ambos os anos ocorreram mais crimes à noite comparados às madrugadas ($p<0,01$) e às manhãs ($p<0,01$), como também ocorreram mais crimes à tarde comparados às madrugadas ($p<0,01$), e em 2018 ocorreram mais crimes à noite do que à tarde ($p<0,01$).

Tabela 1. Comparação do número de casos de estupro e estupro de vulneráveis entre os anos, dias da semana (durante a semana e final de semana), e períodos do dia. DF, 2018-2019 (n=1.681)

Ano	Total de casos
2018	881

2019			800	
Comparação	Diferença estimada	Valor-p	Intervalo de confiança (95%)	
2018 vs 2019	81	0,048	0,64	161,36
Ano	Dia da semana		Total de casos	
2018	Final de semana		207	
	Meio de semana		431	
2019	Final de semana		238	
	Meio de semana		478	
Comparação	Diferença estimada	Valor-p	Intervalo de confiança (95%)	
2018 (Final de semana vs Meio da semana)	-224	<0,01	-273,51	-174,49
2019 (Final de semana vs Meio da semana)	-240	<0,01	-292,45	-187,55
Final de semana (2018 vs 2019)	-31	0,14	-72,35	10,35
Meio da semana (2018 vs 2019)	-47	0,12	-106,09	12,09
Ano	Período do dia		Total de casos	
2018	Madrugada		118	
	Manhã		135	
	Tarde		161	
	Noite		217	
2019	Madrugada		140	
	Manhã		161	
	Tarde		187	
	Noite		217	
Comparação	Diferença estimada	Valor-p	Intervalo de confiança (95%)	Comparação
2018 (Madrugada vs Manhã)	-17	0,29	-48,18	14,18
2018 (Madrugada vs Noite)	-99	<0,01	-134,87	-63,13
2018 (Madrugada vs Tarde)	-43	0,01	-75,74	-10,26

2018 (Manhã vs Noite)	-82	<0,01	-118,77	-45,23
2018 (Manhã vs Tarde)	-26	0,13	-59,72	7,72
2018 (Noite vs Tarde)	56	<0,01	17,89	94,11
2019 (Madrugada vs Manhã)	-21	0,23	-55,00	13,00
2019 (Madrugada vs Noite)	-77	<0,01	-114,03	-39,97
2019 (Madrugada vs Tarde)	-47	<0,01	-82,44	-11,56
2019 (Manhã vs Noite)	-56	<0,01	-94,11	-17,89
2019 (Manhã vs Tarde)	-26	0,16	-62,56	10,56
2019 (Noite vs Tarde)	30	0,14	-9,39	69,39
Madrugada (2018 vs 2019)	-22	0,17	-53,48	9,48
Manhã (2018 vs 2019)	-26	0,13	-59,72	7,72
Noite (2018 vs 2019)	0	0,99	-40,83	40,83
Tarde (2018 vs 2019)	-26	0,16	-62,56	10,56

A Tabela 2 apresenta os dados referentes às características sociodemográficas das vítimas e dos crimes comparadas às variáveis conhecer/ter relacionamento e não conhecer/ter relacionamento com o agressor. Em 98,7% dos casos o agressor era do sexo masculino.

Tabela 2. Características sociodemográficas da vítima e dos crimes de estupro e estupro de vulneráveis comparadas às variáveis conhecer/ter relacionamento e não conhecer/ter relacionamento com o agressor. DF, 2018-2019. (n=1.681)

Variável	Relacionamento vítima-autor?		Valor-p	Razão de prevalência (Não relação vs Sim)	Intervalo de confiança (95%)	
	Não	Sim				
<i>Dia da semana agrupado</i>						
Final de semana	177 (32,24%)	263 (33,38%)	0,66	0,97	0,83	1,13
Meio de semana	372 (67,76%)	525 (66,62%)	-			
Frequência de Missing = 344						
<i>Período do dia</i>						
Manhã/Tarde	256 (46,97%)	376 (48,58%)	-			
Noite/Madrugada	289 (53,03%)	398 (51,42%)	0,56	1,03	0,93	1,14
Frequência de Missing = 362						
<i>Tipo de local agrupado (3)</i>						
Local privado	76 (13,24%)	108 (10,21%)	<0,01*			
Residência	214 (37,28%)	886 (83,74%)				
Área pública	284 (49,48%)	64 (6,05%)				
Frequency Missing = 49						
<i>Meio empregado na abordagem: Ameaça</i>						
Não	260 (47,02%)	262 (36,09%)	-			
Sim	293 (52,98%)	464 (63,91%)	<0,01	1,30	1,14	1,49
Frequency Missing = 402						
<i>Meio empregado na abordagem: Violência física</i>						
Não	80 (14,47%)	228 (31,4%)	-			
Sim	473 (85,53%)	498 (68,6%)	<0,01	1,25	1,17	1,32
Frequency Missing = 402						
<i>Houve relação sexual com penetração?</i>						
Não	290 (54%)	587 (56,88%)	-			
Sim	247 (46%)	445 (43,12%)	0,27	1,07	0,95	1,20
Frequency Missing = 112						

Houve ato libidinoso diverso (sem penetração)?

Não	50 (8,62%)	23 (2,15%)	-			
Sim	530 (91,38%)	1045 (97,85%)	<0,01	0,93	0,91	0,96

Frequency Missing = 33

Sexo da vítima

Feminino	527 (90,86%)	971 (89,91%)	0,53	1,01	0,98	1,04
Masculino	53 (9,14%)	109 (10,09%)	-			

Frequency Missing = 21

Idade da vítima agrupada

Criança (0-13 anos)	134 (23,1%)	424 (39,26%)				
Adolescente (14-17 anos)	115 (19,83%)	370 (34,26%)	<0,01*			
Adulto (18-59 anos)	328 (56,55%)	280 (25,93%)				
Idoso (> ou = 60 anos)	3 (0,52%)	6 (0,56%)				

Frequency Missing = 21

Estado Civil

Com companheiro	59 (15,53%)	81 (12,18%)	0,13	1,27	0,93	1,74
Sem companheiro	321 (84,47%)	584 (87,82%)				

Frequência de Missing = 636

Raça

Branca	78 (24%)	50 (20,41%)				
Preta/ Parda**	245 (75,38%)	195 (79,59%)	0,27*			
Outro (s)	2 (0,62%)	0 (0%)				

Frequência de Missing =

Grau de escolaridade

Não alfabetizada	54 (15,38%)	38 (7,1%)				
Fundamental	126 (35,9%)	324 (60,56%)	<0,01*			
Médio	118 (33,62%)	119 (22,24%)				
Superior	53 (15,1%)	54 (10,09%)				

Frequência de Missing =

Vítima relatou consumo de substâncias psicoativas antes do ocorrido?

Não	189 (74,7%)	660 (88,83%)	-			
Sim	64 (25,3%)	83 (11,17%)	<0,01	2,26	1,69	3,04

Frequência de Missing = 685

*Vítima era/estava vulnerável (menor de 14, defíc.,
enfermidade, dopado)?*

Não	313 (55,69%)	288 (27,14%)	-			
Sim	249 (44,31%)	773 (72,86%)	<0,01	0,61	0,55	0,67

Frequência de Missing = 58

*Teste qui-quadrado

** Brasileiros com ascendência étnica variada

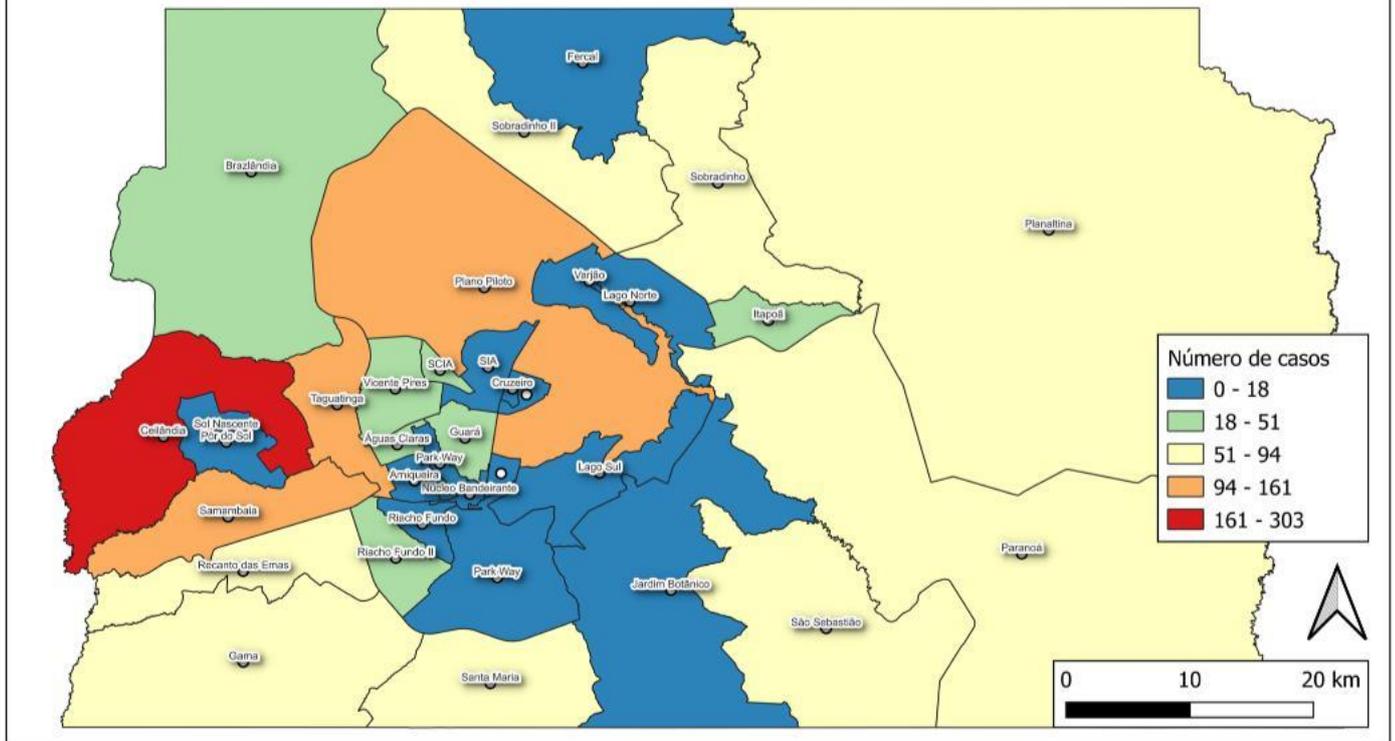
Há associação entre o tipo de local do crime e a relação agressor-vítima. Observa-se que é maior a proporção de casos em áreas públicas e locais privados entre os agressores-vítimas sem relacionamento, enquanto a maioria dos casos com relacionamento acontecem em residências. ($p < 0,01$). A prevalência da ameaça na abordagem do agressor para a vítima é 30% maior entre pessoas sem relacionamento vítima-autor quando comparado aos quem tem relação ($p < 0,01$); da mesma forma a prevalência de violência física na abordagem é 25% maior entre pessoas sem relacionamento quando comparado aos quem tem relação ($p < 0,01$). O ato libidinoso ocorre com uma prevalência 7% menor entre pessoas sem relacionamento vítima-autor quando comparado aos quem tem relação ($p < 0,01$). Com relação à idade da vítima, observa-se que é maior a proporção de casos entre adultos sem relacionamento entre vítima-autor, enquanto a maioria dos casos com relacionamento estão entre crianças e adolescentes ($p < 0,01$). Houve maior proporção de casos entre pessoas com ensino fundamental com relacionamento entre vítima-autor enquanto entre as sem relacionamento, a proporção estava mais distribuída entre fundamental e médio. A prevalência de crimes em que a vítima relatou consumo de substâncias psicoativas foi de aproximadamente 2 vezes maior entre pessoas sem relacionamento vítima-autor quando comparado aos quem tem relação ($p < 0,01$). Os casos com vítima vulnerável possuem uma prevalência 39% menor entre pessoas sem relacionamento vítima-autor quando comparado aos quem tem relação ($p < 0,01$). As demais características dos crimes – dia da semana, período do dia e relação sexual com penetração – e as sociodemográficas – sexo da vítima, marital status, e race – não apresentaram associação entre a relação agressor-vítima.

A Figura 2 apresenta a distribuição das ocorrências de estupros e estupros de vulneráveis segundo as regiões administrativas do DF.

O DF está localizada na região Centro-Oeste do país com uma população de 3.094.325 habitantes distribuídos em 33 regiões administrativas (como “bairros”). É a terceira cidade mais populosa [135] do país, com o maior produto interno bruto per capita entre as capitais do país, ao mesmo tempo que se caracteriza por sua desigualdade social, sendo a quarta região metropolitana mais desigual do Brasil e a décima sexta no mundo, segundo as Nações Unidas [136], [137].

Figura 2. Distribuição das ocorrências de estupro e estupro de vulneráveis segundo as regiões administrativas do DF, 2018-2019. ($n=1.681$).

Distribuição dos casos de crimes contra a dignidade sexual nas regiões administrativas do Distrito Federal nos anos 2018 e 2019



Ceilândia foi a região administrativa que registrou o maior número de casos, seguida de Planaltina e Samambaia, respectivamente. Essas três regiões apresentam em comum IDH-M médio, uma média geométrica entre o IDH da renda (IDH-R), IDH da longevidade (IDH-L) e IDH educacional (IDH-E). A faixa IDH-M médio é a menor identificada no DF [\[138\]](#).

5. DISCUSSÃO

O presente estudo demonstrou que os crimes de estupro e estupro de vulneráveis ocorreram mais em 2018 do que em 2019, em dias de semana e à noite, com picos nos meses de abril e agosto. Quando verificada as características dos crimes e sociodemográficas das vítimas comparadas ao fato de haver relação entre vítima e agressor, observa-se que estes casos ocorrem em residências, por agressor único, as vítimas são crianças e adolescentes, mulheres, com ensino fundamental, e é sete vezes maior a presença de atos libidinosos, bem como o estupro de vulneráveis é 39% maior do que quando não há relação vítima-autor.

A ameaça como estratégia de abordagem é 30% maior, como também a violência física é 25% maior, e o uso de substâncias psicoativas é duas vezes maior quando não há relação autor-vítima; os adultos, mulheres, solteiras, com ensino fundamental são a maior proporção dessas vítimas. Para as vítimas que não apresentam vínculo com o autor, as agressões acontecem em via pública, por conhecidos e desconhecidos, no período da noite e madrugada, com lesões físicas e conjunção carnal. As regiões do DF onde a maioria desses crimes ocorreram são das mais vulneráveis do ponto de vista socioeconômico e educacional

5.1 Sazonalidade dos crimes sexuais

A relação entre épocas do ano e maior ocorrência de crimes foi também verificada em um estudo realizado em 2017 na Filadélfia-EUA. Os autores identificaram uma associação entre o índice de calor diário e a ocorrência de crime. As taxas de criminalidade relacionadas aos crimes violentos, incluindo o estupro, eram mais altas quando as temperaturas eram mais altas. Também se constatou que a quantidade de crimes registrados demonstrou um padrão sazonal, com picos no meio do ano (nos meses de verão) diminuindo nos primeiros e últimos meses do ano (meses de inverno). Em particular, as taxas de crimes violentos eram mais altas quando as temperaturas eram anormalmente quentes durante os meses mais frios [139].

A presente pesquisa demonstrou que os meses de abril e agosto apresentaram um aumento no número de registros das ocorrências em ambos os anos, corroborando com os dados obtidos nos estudos acima. Isso porque nosso país apresenta clima tropical, caracterizado pelas temperaturas médias elevadas e com baixa amplitude térmica anual. De acordo com o relatório de Brasília Aeroporto, em 2018 e 2019 os meses de abril e agosto apresentaram altas temperaturas, chegando à máxima de 30° em abril e 33° em agosto, o que pode ter contribuído para a prática dos crimes [140]. Isso porque em períodos de temperaturas mais altas, as pessoas

tendem a sair mais de suas residências, se expondo mais, no caso das vítimas, e encontrando situações mais favoráveis, no caso dos autores.

Importante ressaltar que, quando se verifica um padrão, é porque está refletindo a oportunidade do crime. Frisa-se que, os motivos que refletem o cometimento do crime em uma região podem não ser os mesmos para outra. É o que demonstra os dados da Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro (RJ) quando comparados aos resultados obtidos nesta pesquisa. De acordo com o Instituto de Segurança Pública (ISP) do RJ, no período de janeiro a dezembro do ano de 2018, o horário com maior incidência do crime na semana foi à 0h (madrugada), sendo o domingo (final de semana) o dia mais propenso para o cometimento do crime [141]. Entretanto, no mesmo período, foi registrado no DF um número elevado de casos nas segundas e sábados (início e final da semana) e no período noturno (entre 18h e 23h59m), indo de encontro aos dados do RJ. Já no ano de 2019, notou-se que nas sextas-feiras e domingos, houve um aumento percentual de vítimas de 20,68% e 26,80%, respectivamente.

5.2. Estupros de crianças e jovens e relação com o agressor

A maior ocorrência de crimes de estupro contra crianças e adolescentes é por agressores conhecidos do que não conhecidos, bem como as características destes eventos vem sendo documentada pela literatura com dados que reforçam os achados do presente estudo.

Um estudo realizado em 2021 nos EUA demonstrou haver associação de vítimas jovens às altas taxas de violência sexual, bem como determinou o nível de relacionamento entre elas e os autores, parceiros íntimos, conhecidos e desconhecidos. Observou-se um risco elevado de ocorrência do crime entre os menores de 18 anos e que as formas de violência sexual mais graves ocorrem entre parceiros íntimos. Constatou-se que a disponibilidade de álcool, a posse de armas de fogo e o desemprego estão diretamente associados à violência sexual cometida contra vítimas, independente de possuírem relacionamento com os autores. O estudo demonstrou também que as taxas de violência sexual cometidas por conhecidos e estranhos são mais altas do que o esperado, enquanto os crimes envolvendo relações conjugais demonstraram-se menores. Ainda, chegou-se à conclusão de que a desigualdade de renda e o percentual maior de mulheres aumentou a probabilidade de cometimento da violência sexual por desconhecido [142].

Dados recentes indicam que os parceiros íntimos – namorado, companheiro ou cônjuge, são as vítimas mais comuns de violência sexual, seguidos por parceiros não íntimos -

conhecidos e estranhos [143], embora o estupro cometido por conhecido seja estimado em 60 a 80% de todas as agressões sexuais relatadas [144].

Um compilado de relatos sobre vítimas que sofreram violência sexual por parceiro íntimo, constatou que a probabilidade de as mulheres experimentarem a violência é de 20 a 40 vezes maior do que os homens [145]. Outros correlatos entre vítimas são semelhantes àquelas que caracterizam os perpetradores, incluindo histórico de violência na casa de origem, vitimização sexual, violência anterior, abuso de álcool e de drogas e menor idade, renda e nível educacional [146],[147].

A Pesquisa Nacional de Exposição de Crianças à Violência, baseada em contato telefônico nos EUA, realizada em 2011, concluiu que dois por cento dos entrevistados sofreram violência sexual ou abuso sexual no ano anterior, mas a taxa foi de 10,7% para meninas com idade de 14 a 17 anos. Em comparação com as meninas, os meninos apresentaram níveis particularmente desproporcionais de agressão sexual (9,3% vs 1,0%). Em relação aos meninos, as meninas foram alvo de mais violência no namoro (4,7% vs 1,9%). O estupro consumado ocorreu em 3,6% das meninas e 0,4% dos meninos. A agressão sexual por um adulto conhecido ocorreu em 5,9% das meninas e 0,3% dos meninos. A agressão sexual por um adulto desconhecido ocorreu em 3,8% das meninas e 0,1% dos meninos [148].

Catherine Ward e colegas [149] contribuem para esta literatura relatando a prevalência de abuso sexual entre crianças e adolescentes na África do Sul. Seu estudo registrou alta prevalência de violência sexual ao longo da vida, com 9,99% dos meninos e 14,61% das meninas de 15 a 17 anos, descrevendo episódios de abuso sexual com e sem contato. Meninas e meninos estão sofrendo abuso sexual de contato, estupro e outros atos não consensuais, principalmente de perpetradores adultos, seguidos por outras crianças.

Dados oficiais de 2018 mostraram que 68% dos estupros registrados no sistema de saúde foram vítimas vulneráveis, menores de idade, no Brasil. As vítimas eram menores de 13 anos [150]. Estima-se que anualmente em todo o planeta, 1 em cada 5 meninas e 1 em cada 13 meninos são abusados sexualmente [151].

Em Santa Catarina, um estudo analisou a violência sexual contra mulheres adolescentes e adultas a partir de informações registradas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do estado, no período de 2008 a 2013. As crianças e adolescentes sofreram violência por agressor único, conhecido, no domicílio, à noite, com conjunção carnal, apresentando maior recorrência da agressão e gravidez. As adultas foram agredidas na residência, em via pública, à noite e madrugada, por agressor único, desconhecido, com

conjunção carnal em mais da metade das violências notificadas, apresentando maior número de lesões físicas, além de alto índice para tentativas de suicídio [152].

Essas pesquisas apresentam dados semelhantes aos obtidos neste estudo, o qual demonstrou que o estupro de vulneráveis é 39% maior quando há relação de conhecimento entre vítima-autor. Constatou-se que quando o parceiro é conhecido, as vítimas são crianças e adolescentes, com pouca escolaridade, bem como os crimes são cometidos em suas residências e por agressor único. Destaca-se que, dos autores conhecidos, a maioria é do sexo masculino, adulto, com ensino fundamental, de cor preta/parda. 27,98% deles são familiares, sendo que a maior porcentagem se trata de padrastos, pais e tios, respectivamente; e 65,04% apresentam algum tipo de vínculo, sendo que os amigos/conhecidos da família e os parentes por afinidade (não consanguíneos) são a maioria, respectivamente. Ainda, 15,39% dos agressores apresentavam estar sob o efeito de álcool e/ou outras drogas.

As adolescentes entre 10 e 14 anos estão mais sujeitas à violência sexual por familiares, e entre 15 e 19 anos são os conhecidos e/ou amigos que praticam essa violência, é o que aponta outro estudo [153]. Como fatores associados a essa violência estão a baixa escolaridade da mulher, não ter formação profissional, consumir bebida alcoólica, bem como presenciar situações de alcoolismo; todos estes aumentam em 18,9% a chance de violação sexual no ambiente doméstico [154]. Flake et al. 8 identificaram maior percentual de violência sofrida quando ocorre a combinação da violência psicológica com a sexual (23,5%), seguida da psicológica, física e sexual (15,8%) [155].

Em uma revisão de literatura, de 1988 a 2005, Pfeiffer e Salvagni, concluíram que a violência sexual apresentou a maior prevalência como forma de violência doméstica, sendo 75,2% dos casos. Em 24,8% das notificações, o abuso aconteceu fora da residência da vítima. Porém, mesmo assim, a quase totalidade desses casos foi cometida por pessoas que mantinham relacionamento de confiança com a vítima [156], corroborando com os achados deste estudo. Isso demonstra a distorção que a sociedade apresenta em relação à violência sexual, pois habitualmente remete a imagem do agressor ao estranho, marginal ou psicopata.

As análises indicam que os determinantes mais importantes na violência sexual doméstica são a exposição na infância à violência dos pais e o consumo de álcool pelo marido ou coabitante. Parece haver um efeito no ciclo geracional quando se trata de violência sexual doméstica. As mulheres que possuem apenas o ensino fundamental têm maior risco de experimentar IPV, enquanto comparadas às mulheres com maior escolaridade (ou seja, aquelas com ensino superior) têm o menor risco de experimentar violência sexual por parceiro

íntimo (VSPI). O efeito do abuso de álcool do marido também é muito forte, quase tão forte quanto o efeito de crescer com um pai violento [157].

De acordo com Lopez et al., 2019, 38% das vítimas de estupro cometido por alguém conhecido têm entre 14 e 17 anos de idade [158]. Da mesma forma, a prevalência geral de estupro ao longo da vida é menor para os homens (1 em 71 homens vs. 1 em 5 mulheres) e mais da metade das agressões sexuais contra homens envolve conhecidos (52%) ou estranhos (15,1%), sendo que a maioria deles conta com menos de 25 anos de idade ([159].

Diversas são as formas de violência aplicadas contra crianças e adolescentes; no entanto, a violência sexual, incluindo a conjunção carnal e outras formas de abuso sexual (atos libidinosos diversos), sem dúvida acarreta graves consequências imediatas e tardias, sendo ela própria considerada um problema de saúde pública [160], [161].

Na Tanzânia, a VSPI é relatada por 44% das mulheres casadas com idade entre 15 e 49 anos [162]. Da mesma forma, a pesquisa mostrou que 20% do total relatou ter sofrido violência sexual na vida. Quase 1 em cada 3 mulheres e aproximadamente 1 em cada 7 homens na Tanzânia sofreram violência sexual. O tipo mais comum de violência sexual na infância foi o toque indesejado, caracterizados nesta pesquisa como atos libidinosos diversos, (16% e 8,7% de mulheres e homens, respectivamente), seguido de tentativa de relação sexual indesejada, ou conjunção carnal, (14,6% e 6,3% de mulheres e homens, respectivamente). Quase 6,9% das meninas e 2,9% dos meninos foram fisicamente forçados ou coagidos a ter relações sexuais antes dos 18 anos [163].

Robinson afirmou que, “muitas crianças abusadas sexualmente não mostram sinais físicos, e quando os apresentam, acredita-se serem indicativos de que o abuso sexual está presente.” [164], como foi demonstrado neste estudo. Entretanto, o recurso individual mais importante é a declaração da criança.

A violência sexual contra crianças e adolescentes atinge principalmente mulheres menores de 13 anos. Sendo que a faixa etária mais acometida no sexo masculino tem entre 3 e 6 anos [165], é o que aponta mais um estudo. Em muitos casos de abuso sexual, não há lesões físicas ou presença de vestígios deixados no corpo da vítima pelo agressor. Quando se trata de crianças, a penetração (conjunção carnal) geralmente não ocorre, como demonstrado nesta pesquisa. Vítimas geralmente relutam em denunciar a agressão por medo de que as pessoas não acreditem ou porque o agressor possa ser alguém próximo a elas (pai ou outros parentes) [167].

Os dados do presente estudo corroboram com os tipos de violências sexuais demonstrados nos estudos acima. Constatamos que, quando se trata de vítimas que possuem

algum vínculo com o autor, 72,86% são vulneráveis, sendo 39,26% de crianças e 34,26% de adolescentes. Na maioria dos crimes sexuais praticados, 97,85% são atos libidinosos diversos e quase sempre não há o uso de violência física, embora tenha sido observado o uso de chantagens, indução da vontade, mediante paga promessa.

Importante destacar que no caso de atos libidinosos diversos (como chupar, lambar, sexo oral, passar a mão, contemplar), na maioria das vezes, não apresentam vestígios, tornando-se mais difícil a materialização das provas. Estas informações foram relatadas nos laudos periciais, em muitos casos, por dois motivos mais descritos: lapso temporal entre o momento do crime e sua comunicação – pois os vestígios são perecíveis e se apagam ao longo do tempo; e segundo, pelo fato de que a maioria dos atos raramente deixa marcas aparentes quando praticados.

Dados da OMS também mostraram que em 2011, 18% das meninas e 8% dos meninos foram submetidos a violência em todo o mundo. Nos países africanos, há a maior prevalência taxas de abuso sexual contra crianças e adolescentes (34% de meninos e 21,1%–50,7% de meninas); na Europa e nos Estados Unidos Unidos, a taxa é menor (9,2% dos meninos e 6,8% a 12,3% dos meninas) [\[168\]](#).

5.3 Formas de abordagem das vítimas

Globalmente, 7% das mulheres foram sexualmente agredidas por alguém que não eram um parceiro íntimo, podendo ser um estranho ou um conhecido [\[169\]](#). Observou-se que, quanto ao meio empregado na abordagem, tanto a violência moral (ameaça) quanto a física são meios de abordagem utilizados quando não há relação autor-vítima. Este estudo constatou incidentes adicionais de múltiplas formas de violência na abordagens iniciais, como a violência física e a violência moral, além de alguns meios empregados, como o uso de armas de fogo, armas brancas e objetos cortocutendentes. Na violência moral, verificou-se a frequente a presença de humilhação, de injúria e de ameaças contra a vida, inferindo-se ser uma das causas de subnotificação do crime.

Entretanto, um estudo aponta que quando existe vínculo com o autor, especialmente quando a violência é perpetrada por parceiro íntimo, nota-se que violência física e agressão psicológica perpetradas pelos parceiros estão significativamente relacionadas à violência sexual. O perfil das vítimas evidencia mulheres, brancas, com ensino médio, casadas e empregadas. 53,2% delas sofreram perseguição associada à violência sexual praticada por parceiro íntimo. Porcentagens semelhantes de pessoas que sofreram violências sexuais (70,3%) por parceiro íntimo também experimentaram violência física e psicológica. Dessa forma, estimam que as

chances de uma mulher branca sofrer violência física por um parceiro íntimo são 1,1 vezes maior do que para uma mulher não branca. [170].

Dados relacionados à violência sexual demonstraram que 27,7% das mulheres que sofreram violência por um parceiro íntimo também experimentaram violência sexual por um não parceiro. Uma estrutura multivariada ilustra a associação entre o sexo forçado, a violência física e a agressão psicológica e violência física em relacionamentos íntimos ([170]. No mesmo sentido, as vítimas de violência sexual cometida por conhecidos ou estranhos relatam haver violência sexual associada a outras formas de violência [169].

Há evidências que 28 a 68% das mulheres que sofrem violência sexual também relatam agressão física concomitante [147]. Os casos de violência sexual cometidos por parceiros íntimos normalmente são caracterizados por ataques penetrantes mais violentos do que quando cometido por apenas conhecidos [171]. Estes dados vai de encontro aos dados encontrados nesta pesquisa, pois a porcentagem de violência física foi 25% maior nas vítimas que não apresentam vínculo com o autor.

Aqueles que cometem crimes sexuais contra conhecidos compartilham algumas características em comum com aqueles que perpetraram contra parceiros íntimos, incluindo um senso exagerado de direito e falta de culpa, remorso ou empatia [172].

Evidências sugerem que a maioria dos estupros facilitados por álcool ou outras drogas são cometidos por conhecidos. Os parceiros íntimos costumam ter um histórico sexual menos influenciado pela intoxicação e o uso de tóxicos para facilitar a adesão do parceiro. Pode ser mais provável entre conhecidos em comparação com os parceiros íntimos [171].

Teles e Melo (2002), destacam que a violência sexual “pode ocorrer dentro de um contexto violento e não de paixão, ou com o objetivo de encontrar satisfação sexual” (p. 41). De acordo com as autoras, o agressor “usa da sexualidade para manifestar sentimentos de poder...” (p.19). Ainda, discorrem que, o ato de estupro não passa de um ato pseudo-sexual, uma conduta sexual baseada na agressão, na violência e no amplo domínio da vítima [173].

5.4. Relação entre crimes sexuais e regiões e contextos vulneráveis

Histórico de abuso sexual durante a infância e a adolescência foi comprovado ter relação significativa com o aumento de riscos comportamentais na saúde de indivíduos do sexo feminino e masculino, como a vitimização e a perpetração da violência sexual na idade adulta. Evidências empíricas descobertas em vários estudos sugerem que vítimas do sexo feminino ou testemunhas de familiares que sofreram violência sexual quando criança têm um risco maior de

se tornarem vítimas de violência sexual doméstica, controlando uma série de outros fatores sociodemográficos conhecidos por influenciar violência, como idade, educação e pobreza [173].

Famílias desestruturadas contribuem para um ambiente vulnerável. Uma mulher que cresceu testemunhando seu pai bater em sua mãe tem um risco 5% de ser vítima de violência sexual doméstica do que uma mulher que não experimentou essa violência inter-parental quando criança [174]. Ainda, aqueles que testemunham atos violentos são influenciados em seu próprio comportamento e, portanto, podem também exercer violência [175].

A prevalência da violência sexual por parceiro íntimo ou coabitante parece ser maior em países pobres. Vivenciar ou testemunhar manifestações violentas de conflito aumenta a incidência da violência sexual doméstica na proximidade espacial dessas manifestações, seja na comunidade, ou dentro da família (através das gerações). Por outro lado, o abuso de álcool pode levar a alterações comportamentais que também podem elevar os níveis de violência física [176].

Há fortes evidências de que a violência doméstica se intensifica em tempos de conflitos. A probabilidade de que grande parte dos estupros aconteçam em casa aumenta, pois esses ambientes tornam-se altamente vulneráveis. Quanto mais rica a região, menor o risco de VSPI. Parece que viver em uma região com diferenças econômicas mais acentuadas entre as famílias tem um impacto negativo no risco de uma mulher ser sexualmente abusada pelo companheiro ou coabitante [174].

Este estudo constatou que as regiões onde a maioria desses crimes ocorreram são mais vulneráveis do ponto de vista socioeconômico e educacional, indicando maior suscetibilidade à ocorrência de crimes de estupro. Consta que em 2018, a cidade de Ceilândia registrou o maior número de casos, seguida por Planaltina e Samambaia, respectivamente. No ano de 2019, Ceilândia ainda lidera o ranking, seguida Samambaia e Taguatinga, respectivamente.

Na Tanzânia (2016), o estupro de mulheres e crianças também é reconhecido como uma questão de saúde pública e humanitária. Geralmente se mantém em sigilo, especialmente entre marido e esposa, por não reconhecimento do estupro conjugal pelo país. Tem como contribuição direta a distorção das normas sociais, a pobreza, a vulnerabilidade das crianças, o uso e abuso de álcool e drogas, o acesso precário à educação, a alta taxa de analfabetismo, bem como a falta de cuidados parentais. Ainda, detectou-se que as vítimas de estupro são responsabilizadas por divulgarem o ato, bem como o uso de roupas curtas significa convidar para a violência sexual [177].

Em reunião da Cúpula Global pelo Fim da Violência Sexual em Conflito, que aconteceu em 2014, a *International Center for Research on Women (ICRW)* em parceria também com a Promundo, apresentou um relatório sobre a prevalência do estupro e da violência sexual nos países do Chile, Croácia, Índia, México e Ruanda. O relatório intitulado *The Making of Sexual Violence: How Does a Boy Grow Up to Commit Rape?* (A construção da violência sexual: como um menino é criado para cometer estupro?) apresentou resultados baseados em autorrelato de homens sobre a perpetração da violência sexual. Os principais resultados mostraram que o número de homens que autorrelataram terem cometido violência sexual variou de 4% a 25%; homens que testemunharam violência doméstica contra as mães são mais propensos a relatarem ter cometido violência sexual; homens que se apropriam dos privilégios e benefícios da masculinidade são mais propensos a cometer estupro [178].

Consistente com as descobertas atuais, desigualdade de renda, baixo nível socioeconômico e falta de emprego estão todos associados a níveis mais altos de agressão sexual [179]. A Pesquisa Nacional de Vitimização de Crimes indica que as vítimas com renda familiar abaixo do nível de pobreza federal eram 12 vezes mais propensas a sofrer violência sexual. Além da desigualdade de renda, os indivíduos podem enfrentar maior risco em áreas com alta índices de mortes por armas de fogo [180].

5.5 A subnotificação dos crimes sexuais

As informações reais sobre o atual quadro de violência sexual no Brasil e no mundo não são satisfatórias, principalmente pela subnotificação e pela ausência ou má qualidade dos dados registrados. Uma das causas que podem contribuir para o baixo índice de denúncias é que a maioria das agressões são praticadas contra crianças e adolescentes e em ambientes familiares. Ainda, os autores são pessoas conhecidas, onde existe um vínculo sentimental ou hierárquico entre os agressores e as vítimas, como constatado nesta pesquisa. Verificou-se que quando se tratava de estupro de vulnerável, os autores, na sua maioria, eram padrastos, pais, tios e amigos da família.

Devido à escassez de retratação desses crimes, diversos casos não chegam aos serviços de saúde, muito menos aos órgãos de segurança pública, ou quando chegam, apresentam-se velados especialmente pela proximidade de vítima e agressor, como ocorre quando o abuso sexual é praticado no meio familiar [181]. Outra causa observada é que, quando há violência sexual ocorrida fora contexto familiar e por desconhecido da vítima, o medo de vingança, a

sensação de culpa, o desconhecimento dos direitos e o descrédito na justiça são obstáculos para a notificação dos fatos [\[182\]](#).

Pesquisas anteriores demonstraram padrões semelhantes nos quais menores representavam a maioria das vítimas de carícias forçadas e abuso sexual com um objeto, enquanto menos da metade foram vítimas de estupro. Essas taxas em jovens menores de 18 anos podem refletir diferenças reais na vitimização, embora também possam refletir a influência da notificação obrigatória de crimes sexuais contra crianças e barreiras à denúncia em vítimas adultas [\[183\]](#).

Indivíduos mais velhos experimentam violência sexual por parceiro íntimo em taxas semelhantes aos grupos mais jovens, mas relatam com menos frequência [\[184\]](#) devido ao medo de represálias, alta proximidade com o parceiro, barreiras de saúde dos idosos e falta de confiança na justiça criminal [\[185\]](#).

As análises atuais confirmaram que os relacionamentos conjugais e de namoro foram responsáveis por um número significativo de violência sexual cometida por parceiro íntimo, mas o risco conjugal foi menor do que o esperado. Isso pode ser atribuído ao cônjuge relatar barreiras, incluindo maior intimidade, medo de represálias violentas, dependência financeira, temor à vida, medo de culpa ou julgamento pela polícia [\[186\]](#), [\[187\]](#).

Esses achados são consistentes com pesquisas anteriores que indicam que a violência sexual é comumente praticadas por conhecidos [\[188\]](#). Parceiros que sofreram agressões sexuais são mais propensos a relatar quando cometidos por pessoas menos conhecidas [\[189\]](#), sugerindo que o quanto maior a distância relacional entre vítima e autor, maior a probabilidade de a vítima relatar o crime [\[190\]](#).

Em pesquisa realizada em 2019, o Departamento de Justiça dos EUA indicou que 33,9% das vítimas de estupro teriam informado o delito às autoridades policiais, apresentando um crescimento em relação às taxas registradas no ano de 2018, quando 24,9% das vítimas notificaram a polícia. No Brasil, a estimativa é de que a notificação de violência sexual tenha sido feita por apenas 7,5% das vítimas [\[191\]](#). No presente estudo, constatou-se que 109 crimes sexuais registrados no ano de 2018 ocorreram em anos anteriores, no período de 1999 e 2017, sendo 96 casos de estupro de vulneráveis. Já em 2019, o número de registros dessa natureza praticamente dobrou, apresentando um total de 214 crimes sexuais que ocorreram em anos anteriores, entre 1997 e 2018. Destes registros, 178 registros relacionavam-se ao estupro de vulneráveis.

A prevalência de notificação de abuso sexual às autoridades por crianças é 30 vezes menor do que o oficialmente relatado. Provavelmente ocorre porque existe no Brasil uma subnotificação do suposto estupro. A vítima não notifica as autoridades por medo de represálias, já que o agressor geralmente é alguém próximo, como pais, padrastos ou tios. Nos Estados Unidos, apenas cerca de 15% do total de estupros são denunciados à polícia [191].

Muitas crianças e adolescentes submetidos à violência sexual não a divulgam. Em vez disso, eles mantêm a violência que sofreram em segredo por tempo indeterminado, o que reflete a demora em revelar o abuso sofrido [192]. Além disso, estima-se que metade as mulheres agredidas sexualmente levam em média 5 anos para denunciar a violência sexual e crianças entre 6 e 17 anos idade, em média de 17 meses [193]. Os principais motivos identificados no atraso foram vergonha, ameaças do autor, medo de represália, sensação de culpa, o desconhecimento dos direitos e o descrédito na justiça. Em um estudo comparando os sexos, as meninas (81%) tendem a revelar o crime com mais frequência do que os meninos (69%) e, em geral, eles fazem isso com colegas ou familiares que estão mais próximos [194].

Embora as formas de violência permaneçam estigmatizadas, o que impacta a denúncia, a violência sexual é ainda mais censurada, resultando em auto-culpa e vergonha. Aponta-se que a divulgação pode até colocar a vida das mulheres em risco [169].

Informe epidemiológico sobre notificações de violência interpessoal ou autoprovocada no DF, no período de abril a junho de 2020, mostrou que referente ao número de notificações por violência sexual houve um total de 682 notificações. Observou-se a predominância das ocorrências em adolescentes de 10 a 14 anos, com 151 notificações (22,1% das notificações de violência sexual), no sexo feminino, foram registradas 139 notificações em indivíduos com 10 a 14 anos (92,1% nas notificações de violência sexual). No segundo trimestre, foram 135 notificações para violência sexual, o que representa redução de 69,3% em relação ao trimestre anterior [195].

Destaca-se que menor escolaridade tem sido associada à maior probabilidade de sofrer violência sexual, conforme observado neste trabalho e encontrado na literatura [196].

5.6 Limitações do Estudo

Como limitações deste estudo, destaca-se a impossibilidade de resgate de variáveis cujos dados não foram informados, devido à má qualidade dos registros constantes nos laudos periciais e BOs. É importante destacar também que a pesquisa demonstra dados presentes nos registros de laudos periciais de estupro e estupro de vulnerável, porém estes dados apresentados

equivalem apenas aos casos denunciados, não revelando quantitativamente a realidade local quanto a este problema, devido à subnotificação.

Por fim, o projeto da pesquisa previa a coleta e análise dos dados em um período de 3 anos, de 2017 a 2019. Entretanto, não foi possível compilar os dados de todo o período planejado, em virtude da Pandemia causada pelo vírus da COVID-19 que ocasionou o fechamento das instituições públicas, limitando seu acesso.

6. CONCLUSÃO

As perspectivas desta pesquisa apontam para um aumento da violência sexual em vítimas vulneráveis. Houve um declínio no número de crimes ocorridos efetivamente no ano de 2019. Em contrapartida, nota-se um aumento no número de registros das ocorrências no mesmo ano, inferindo-se uma subnotificação desses delitos nos anos anteriores. Demonstrou-se que os crimes de estupro e estupro de vulneráveis ocorreram mais em dias de semana e à noite, com picos nos meses de abril e agosto. Observa-se um aumento no percentual de vítimas do sexo masculino, comparado ao ano de 2018. Quando verificada as características dos crimes e sociodemográficas das vítimas comparadas ao fato de haver relação entre vítima e agressor, verifica-se a prevalência do abuso sexual em residências, por agressor único, tendo como meio empregado na abordagem a violência moral, contra menores de 14 anos, de sexo feminino, com ensino fundamental, sendo o tipo de estupro mais notado os atos libidinosos diversos da conjunção carnal. Em contrapartida, nos crimes sexuais cometidos em áreas públicas, há um predomínio de violência física como meio utilizado na abordagem, em vítimas adultas, mulheres, solteiras, com ensino fundamental, não apresentando vínculo com o autor, tendo a conjunção carnal como tipo de estupro dominante. O uso de substâncias psicoativas é duas vezes maior quando não há relação autor-vítima. Das Regiões Administrativas que apresentaram maior índice de ocorrências, Ceilândia se destaca. Trata-se de uma das regiões mais vulneráveis do ponto de vista socioeconômico e educacional.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos achados, a educação sexual nas escolas contribuiria para a prevenção e combate dos crimes sexuais contra crianças e adolescentes, já que demonstrou-se ser a maior porcentagem de vítimas de violência sexual. Com base nos Parâmetros Curriculares Nacionais que trazem um tratamento específico em suas áreas nas questões sociais relevantes, reafirma-se a necessidade de sua problematização e análise, incorporando como temas transversais. O

contato e a parceria para trabalhos conjuntos, com as instituições e organizações comprometidas com as temáticas apresentadas pelos temas transversais constitui uma rica contribuição, principalmente pelo vínculo que estabelece com a realidade da qual se está tratando. Nesse sentido, a educação sexual não se limita apenas falar sobre sexualidade, mas também informar, conscientizar e prevenir as violências sexuais.

Pressupõe-se ainda, que a melhoria da qualidade do enfrentamento do tema em foco, resulta de um trabalho em rede na qual segurança pública- sistema de saúde-escola-comunidade são parceiras dessa ação.

Ressalta-se ainda a importância do trabalho de inteligência pericial para a evolução do conhecimento científico e conseqüente materialização das provas. Por meio do estudo pericial, é possível comprovar a existência de um crime, mesmo não havendo o corpo material. Destaca-se que este estudo se reduziu a materialização dos casos estudados quanto a sua casuística, perfil, associação à fatores externos e internos e prevalência de casos nas regiões administrativas. Dessa forma, interessante seria a continuação deste estudo no sentido de agrupar as variáveis com características semelhantes em relação aos autores desconhecidos para tentar correlacionar padrões de *modus operandis* a outros registros de violência sexual, bem como identificar hotspots nas regiões mais vulneráveis e verificar a associação do crime estudado às características locais.

7. REFERÊNCIAS

- [1] Bíblia Sagrada. Gênesis 34:2-3, pg. 82. Editora Ave Maria. 98ª Edição.
- [2] Bíblia Sagrada. Gênesis 19:30-39, pg. 65. Editora Ave Maria. 98ª Edição.
- [3] Bíblia Sagrada. Deuteronômio 22:22-29, pg. 238. Editora Ave Maria. 98ª Edição.
- [4] Bíblia Sagrada. 2º Samuel 13:1-17, pg. 348-349. Editora Ave Maria. 98ª Edição.
- [5] Oliveira, Guizela de Jesus. Estupro antes e depois da lei 12015/09. Curitiba 2009.
- [6] FUNARI, Pedro P. A. A Vida Cotidiana na Roma Antiga. São Paulo: AnnaBlume, 2003
- [7] Bíblia Sagrada. Deuteronômio 5:18 e 21, pg. 221. Editora Ave Maria. 98ª Edição.
- [8] HAMURABI. Código de Hamurabi – Lei das XII Tabuas. 1ª Edição. Biblioteca do Egito, 1938, p.11. Livro Digital. Disponível em: https://www.baixelivros.com.br/ciencias-humanas-e-sociais/direito/codigo-de-hamurabi-lei-das-xii-tabuas#google_vignette. Acesso em 18 de julho de 2022.
- [9] Direito Hebraico:
http://revistaunar.com.br/juridica/documentos/vol9_n2_2014/o_crime_estupro.pdf. Acesso em 02 de março de 2022.
- [10] SUETÔNIO, ca 69-ca 122. A Vida dos Doze Césares. Edições do Senado Federal, Vol. 171. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012, p.154 e p.215).
- [11] PORTINHO, João Pedro de Carvalho. História, Direito e violência: do estupro e atentado violento ao pudor - Aspectos gerais, 2005. Disponível em: <http://www.historiaehistoria.com.br/materia.cfm?tb=alunos&ID=10>. Acesso em: 02 mar. 2013.
- [12] MARGOLIS, Jonathan. Myriam Campello. A História Íntima do Orgasmo. Rio de Janeiro: Ediouro, 2006. 367p.
Disponível em: <http://books.google.com.br/books?id=1IC5UhXl8fMC&printsec=frontcover&hl=pt-BR#v=onepage&q&f=false>. Acesso em: 05 mar. 2022.
- [13] CAPEZ, Fernando. Direito Penal: Parte Especial. 9ª edição, 2ª tiragem. São Paulo: Saraiva, 2011. 3v., p.19).
- [14] CAPEZ, Fernando. Direito Penal: Parte Especial. 9ª edição, 2ª tiragem. São Paulo: Saraiva, 2011. 3v., p.11).
- [15]. FRAGOSO, Heleno C. Lições de Direito Penal: parte especial. v. II, 5ªed. Revisão atualizada por Fernando Fragoso. Rio de janeiro: Forense, 1986.
- [16] BUENO, Rodrigo Poreli Moura; SOUZA, Cesar Augusto Neves. O Tema da Sexualidade na Longa Idade Média: Concepções de Masculino e Feminino, 2012. Disponível em: <http://www.historiaehistoria.com.br/materia.cfm?tb=artigos&ID=210> >. Acesso em: 9 mar. 2022.
- [17] LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquemático. 14ª edição. São Paulo: Saraiva, 2010. 1023p.
- [18] FOURNEL, 1775, p.82-83 apud VIGARELLO,1998, p.4748

- [19] VIGARELLO, Georges. História do Estupro: Violência sexual nos séculos XVI-XX. Rio de Janeiro. Jorge Zahar Ed., 1998. [19] ALVES, Julia Falivene, 2004. p.2527.
- [20] Cunha, Manuela. Carneiro. História, direitos e cidadania - 1a ed. - São Paulo: Claro Enigma, 2012. ISBN 978-85-8166-022-6.
- [21] RIBEIRO, Anilda Inês Miranda. Mulheres e Educação no Brasil Colônia. Campinas, 2007.
- [22] LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 14ª edição. São Paulo: Saraiva, 2010.
- [23] Depoimento: atriz Cláudia Alencar, durante uma participação no programa “Agora é tarde”.
- [24] Cohen, C.; Figaro, C. J. Crimes Relativos ao Abuso Sexual. In: Cohen, C.; Segre, M.; Ferraz, F. C. (orgs.). Saúde Mental, Crime e Justiça. São Paulo: Edusp, pp. 149-169, 1996.
- [25] Porter, S., Fairweather, D., Drugge, J., Hervé, H., Birt, A., & Boer, D. Profiles of psychopathy in incarcerated sexual offenders. In R. Holmes & S. Holmes (Eds.), *Current perspectives on sex crimes* (pp. 193-202). Thousand Oaks, California: Sage Publications, Inc., 2002.
- [26] Pechorro, P. S., Poiares, C., Viereira, R. X. Caracterização psicológica de uma amostra forense de abusadores sexuais. *Revista Análise Psicológica*, v. 26, nº 4, Lisboa, 2008.
- [27] Barron, P., Hassiotis, A., & Banes, J. Offenders with intellectual disability: a prospective comparative study. *J Intellect Disabil Res*, 48, 69-76, 2004.
- [28] Duque, C. Parafilias e crimes sexuais. In J. G. V. Tabora, M. Chalub, & E. Abdala-Filho (Eds.). *Psiquiatria Forense*. Porto Alegre, RS: Artmed, 2004.
- [29] Mangiolo R. The impact of child sexual abuse on health: a systematic review of reviews. *Clinical Psychology Review*, 29(7):647–657, 2009.
- [30] Widom CS, Massey C. A prospective examination of whether childhood sexual abuse predicts subsequent sexual offending. *JAMA Pediatr*. 2015 Jan;169(1):e143357. doi: 10.1001/jamapediatrics.2014.3357. Epub 2015 Jan 5. PMID: 25561042
- [31] D. Savorn, *The Mystery of Sexual Violence under the Khmer Rouge Regime (CDP, 2011)*
- [32] Rachel Killean, An Incomplete Narrative: Processing Sexual Violence Crimes at the Extraordinary Chambers in the Courts of Cambodia, *Journal of International Criminal Justice*, Volume 13, Edição 2, maio de 2015, páginas 331–352, <https://doi.org/10.1093/jicj/mqv016>
- [33] T. De Langis, “‘This Is Now the Most Important Trial in the World’: A New Reading of Code #6, the Rule Against Immoral Offenses under the Khmer Rouge Regime”, 3 *Cambodia Law and Policy Journal* (2014) 61, at 65.
- [34] De Langis et al., supra note 34; T. De Langis, ‘A Miss Opportunity, A Last Hope? Prosecuting Sexual Crimes under the Khmer Rouge Regime’, 2 *Cambodia Law and Policy Journal* (2014)
- [35] Peterman A, Palermo T, Bredenkamp C. Estimates and determinants of sexual violence against women in the Democratic Republic of Congo. *Am J Public Health*. 2011 Jun;101(6):1060-7. doi: 10.2105/AJPH.2010.300070. PMID: 21566049; PMCID: PMC3093289.

- [36] *Soldados que estupram, comandantes que toleram: violência sexual e reforma militar na República Democrática do Congo*. Nova York, NY: Human Rights Watch; 2009.
- [37] *A guerra dentro da guerra: violência sexual contra mulheres e meninas no leste do Congo*. Nova York, NY: Human Rights Watch; 2002.
- [38] Relações de Gênero na República Democrática do Congo. Sonke Gender Justice and Promundo.
- [39] Pesquisa Nacional sobre a Dinâmica das Relações de Gênero, 2016. Instituto Nacional de Estatística e Geografia (INEGI).
- [40] Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), 2021. Pg 111
- [41] Garcia-Moreno C *et al.* *WHO Multi-Country study on women's health and domestic violence against women*. Geneva, World Health Organization, 2005.
- [42] Organização Mundial da Saúde (2014). Relatório Mundial sobre a Prevenção da Violência. <https://nevp.prp.usp.br/wp-content/uploads/2015/11/1579-VIP-Main-report-Pt-Br-26-10-2015.pdf> (acesso em 22 de março de 2023)
- [43] World Health Organization. (2013). Global and regional estimates of violence against women: Prevalence and health effects of intimate partner violence and non-partner sexual violence. World Health Organization.
- [44] Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. Mapa de violência da mulher. Câmara dos Deputados, 2018.
- [45] Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. 2º semestre de 2022. https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/copy_of_2022. Acesso em: 27 março. 2023.
- [46] 12 FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 12º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2018. www.forumseguransa.org.br. Acesso em: 27 março. 2023.
- [47] FBSP – FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. 2019. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf. Acesso em: 27 março. 2020.
- [48] Apostólico, M. R., Nobrega, C. R., Guedes, R. N., Fonseca, R. M. G. S., Egry, E. Y. (2012). Características da violência contra a criança em uma capital brasileira. *Rev. Latino-am. Enfermagem*, 20(2). 1-8.
- [49] Relatório de Gestão. Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH). Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. 2020/2021.
- [50] Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. IPEA, 2017
- [51] Banco de dados da Rede de Proteção, Curitiba, 2003.
- [52] DECA - Departamento Estadual da Criança e do Adolescente da Polícia Civil. Secretaria de Segurança Pública. Rio Grande do Sul (Brasil). Relatório anual de 2002/2003/2004.

- [53] Secretaria Nacional de Segurança Pública. Anuário brasileiro de segurança pública. 7 a Ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; 2013.
- [54] Berliner L, Conte JR. The effects of disclosure and intervention on sexually abused children. *Child Abuse Negl.* 1995;19:371-84.
- [55] DREZETT, J., BALDACINI, I., FREITAS, G.C., PINOTTI, J.A. Contracepção de emergência para mulheres vítimas de estupro. *Revista do Centro de Referência*, n° 3, p.29-33, 1998.
- [56] DREZETT, J. Estudo de fatores relacionados com a violência sexual contra crianças, adolescentes e mulheres adultas. São Paulo, 2000. Tese (Doutorado) – Centro de Referência da Saúde da Mulher e de Nutrição, Alimentação e Desenvolvimento Infantil.
- [57] Mapa das Desigualdades, 2022. Realização INESC e OXFAM. Acesso em 18 de abril de 2023, pag. 67-69. https://www.inesc.org.br/wp-content/uploads/2023/04/Mapa-das-desigualdades_Versao-digital.pdf
- [58] Pinheiro P. S. (2018). Violence against children: a global report. *Ciência & Saúde Coletiva*, 23(5), 1591-99.
- [59] Beebe DK. Sexual assault: the physician's role in prevention and treatment. *J Miss State Assoc* 1998; 39:366-9.
- [60] Ministério da Saúde. Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes. Brasília: Ministério da Saúde. 1999.
- [61] National Victim Center, Crime Victims Research and Treatment Center. Rape in America: A report to the nation. South Carolina: Dept of Psychiatry and Behavioral Sciences. 1992.
- [62] Saad, S., Hashish, R. K. H., Abdel-Karim, R. I., Mohammed, G.F. (2016). Emotional, physical and sexual abuse and its psychological impact in children. *International J Contempor Pediatr*, 3(3), 760-7.
- [63] David, N., Ezechi, O., Wapmuk, A., Gbajabiamila, T., Ohihoin, A., Herbertson, E. (2018). Child sexual abuse and disclosure in South Western Nigeria: a community based study. *Afr Health Sci*, 18(2), 199-208.
- [64] Aydin, B., Akbas, S., Turla, A., Dundar, C., Yuce, M., Karabekiroglu, K. (2015). Child Sexual Abuse in Turkey: An Analysis of 1002 Cases. *J Forensic Sci*, 60 (1), 61-65
- [65] Apostólico, M. R., Nobrega, C. R., Guedes, R. N., Fonseca, R. M. G. S., Egry, E. Y. (2012). Características da violência contra a criança em uma capital brasileira. *Rev. Latino-am. Enfermagem*, 20(2). 1-8.
- [66] Flynn-O'Brien, K. T., Rivara, F. P., Weiss, N. S., Lea, V. A., Marcelin, L. H., Vertefeuille J, Mercy, J. A. (2016). Prevalence of physical violence against children in Haiti: A national populationbased cross-sectional survey. *Child Abuse & Neglect*, 51, 154–62
- [67] Saito, M. I., & Leal, M. M. (2000). Educação sexual na escola. *Pediatrics*, 22(1), 44-48.

- [68] Fórum Cearense de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, 2020.
- [65.3] Texto de Apoio. 18 de maio Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
- [69] INOUE, Silvia Regina Viodres; RISTUM, Marilena. Violência sexual: caracterização e análise de casos revelados na escola. In: Estudos de Psicologia, Campinas, 2008
- [70] MARTELLI, A. C. (2013). Abuso sexual contra crianças e adolescentes: o que a escola tem a ver com isso. In *SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE*.
- [71] Menezes, J. B., Amorim, A. M. A. (2020). Os impactos do COVID-19 no direito de família e a fratura do diálogo e da empatia. *Civilistica.com*, 9(1): 1-38.
- [72] Cluver, L., Lachman, J. M., Sherr, L., Wessels, I., Krug, E., Rakotomalala, S., Blight, S., Hillis, S., Bachman, G., Gren, O., Butchart, A., Tomlinson, M., Ward, C. L., Doubt, J., McDonald, K. (2020). Parenting in a time of COVID-19. *Lancet*, 395:e64.
- [73] Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), 2020. Relatório Violência contra crianças e adolescentes: 2018/2019.
- [74] Melo, B. D. P., Serpeloni, D. R., Kabad, F., Kadri, J. F., Souza, M.S., Rabelo, M., Moura, I. V. (2020). Saúde mental e atenção psicossocial na pandemia COVID19: crianças na pandemia Covid-19. FIOCRUZ/CEPEDES.
- [75] Marques, E. S., Moraes, C. L., Hasselmann, M. H., Deslandes, S., Reichenheim, M. E. (2020). Violence against women, children and adolescents during the COVID-19 pandemic: Overview, contributing factors, and mitigating measures. *Cad. Saúde Publica* 36(4), e00074420
- [76] Fundo das Nações Unidas para a Infância. (2020c). No dejemos que los niños sean las víctimas ocultas de la pandemia de COVID- 19. <https://www.unicef.org/argentina/comunicados-prensa/no-dejemos-ninosvictimas-ocultas-pandemia-covid19>.
- [77] Aydin, B., Akbas, S., Turla, A., Dundar, C., Yuce, M., Karabekiroglu, K. (2015). Child Sexual Abuse in Turkey: An Analysis of 1002 Cases. *J Forensic Sci*, 60 (1), 61-65.
- [78] Presidência da República. Lei n o 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras provi - dências. *Diário Oficial da União* 1990; 16 jul.
- [79] Viodres Inoue SR, Ristum M. Violência sexual: caracterização e análise de casos revelados na escola. *Estud Psicol (Campinas)* 2008; 25:11-21.
- [80] Rocha GOR, Lemos FC, Lirio FC. Enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil: políticas públicas e o papel da escola. *Cadernos de Educação* 2011; 38:259-87
- [81] Heise L, Garcia-Moreno C. Violence by intimate partners. In: Krug EG et al., eds. *World report on violence and health*, pp. 87–121. Geneva, World Health Organization, 2002.
- [82] BRASIL. Ministério da Saúde. Marco legal: saúde, um direito de adolescentes. Brasília: Editora MS. 2005, p.9.

- [83] WHO - World Health Organization. World Health Statistics 2018: a wealth of information on global public health. Geneva, Switzerland, 2018.
- [84] Apostólico, M. R., Nobrega, C. R., Guedes, R. N., Fonseca, R. M. G. S., Egry, E. Y. (2012). Características da violência contra a criança em uma capital brasileira. *Rev. Latino-am. Enfermagem*, 20(2). 1-8.
- [85] Flynn-O'Brien, K. T., Rivara, F. P., Weiss, N. S., Lea, V. A., Marcelin, L. H., Vertefeuille J, Mercy, J. A. (2016). Prevalence of physical violence against children in Haiti: A national populationbased cross-sectional survey. *Child Abuse & Neglect*, 51, 154–62
- [86] Heise L, Garcia-Moreno C. Violence by intimate partners. In: Krug EG et al., eds. *World report on violence and health*, pp. 87–121. Geneva, World Health Organization, 2002.
- [87] Jewkes R, Sen P, Garcia-Moreno C. Sexual violence. In: Krug EG et al., eds. *World report on violence and health*, pp. 149–181. Geneva, World Health Organization, 2002.
- [88] <https://cid10.com.br/>. Acesso em: 13 de fevereiro de 2023.
- [89] Ministério da Saúde. *Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes*. Brasília: Ministério da Saúde. 1999.
- [90] BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. *Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes*. 2. ed. Atualizada e ampliada. Brasília: Ministério da Saúde: Norma Técnica, 2005.
- [91] Lourenço MBR. *Corpo, sexualidade e violência sexual na modernidade: contributos para uma análise contextualizada da violência sexual na sociedade portuguesa*. São Paulo: 2001. Tese de Doutorado, Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa e Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
- [92] CHAUI, M. *Participando do debate sobre mulher e violência. Perspectivas Antropológicas da Mulher*. Rio de Janeiro: Zahar Ed., 1984, p.25-62.
- [93] BEEBE, D.K. Sexual assault: the physician's role in prevention and treatment. *J Miss State Assoc.* n° 39, p.366-9, 1998.
- [94] D'OLIVEIRA, A.F.P.L., SCHRAIBER, L.B. Violência de gênero como uma questão de saúde: a importância da formação de profissionais. *Jornal da Redesaúde*, n° 19, p.3-4, 1999.
- [95] Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940)
- [96] CAPEZ, Fernando. *Curso de Direito Penal: Parte Especial*, Vol. III. São Paulo. Saraiva, 2007.
- [97] Lei n.º 12.015, de 07 de agosto de 2009. www.planalto.gov.br, acesso em 21 de outubro
- [98] GOMES, Luiz Flávio. Estupro (simples) é crime hediondo? Disponível em <http://www.lfg.com.br>. 22 de outubro de 2022.
- [99] GRECO, Rogério. *Curso de Direito Penal: Parte Especial*. 8. Ed. Revista, ampliada e atualizada. Rio de Janeiro: Editora Impetus, 2011; p.535
- [100] Lei n.º 8.072/1990. www.planalto.gov.br, acesso em 28 de outubro de 2021

- [101] Dicionário Compacto Jurídico (2006)
- [102] Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei n.º 8.069/1990. www.planalto.gov.br, acesso em 21 de novembro
- [103] ONU, 2010. <https://brasil.un.org/pt-br/56135-2010-%E2%80%99Cum-grande-ano-para-onu%E2%80%9D-afirma-secret%C3%A1rio-geral>
- [104] Oliveira, Guizela de Jesus. Estupro antes e depois da lei 12015/09. Curitiba 2009.
- [105] Souza, Cecília Mello, Adesse, Leila. Violência sexual no Brasil: perspectivas e desafios, 2005 / organizadoras Cecília de Mello e Souza, Leila Adesse. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005. 188p.
- [107] Jewkes R, Sen P, Garcia-Moreno C. Sexual violence. In: Krug EG et al., eds. World report on violence and health, pp. 149–181. Geneva, World Health Organization, 2002.
- [108] World Health Organization (WHO) and Pan American Health Organization. Understanding and addressing violence against women: intimate partner violence. WHO, 2012, <https://apps.who.int/iris/handle/10665/77432>
- [109] MCCAUGHEY, M. Real knockouts: The physical feminism of women’s self-defense. New York: New York University Press, 1997.
- [110] Korbin (1988), Souza & Ristum (2005).
- [111] Governo Federal (2020). Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Diferença entre violação, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.
- [112] Walker G. The (in)significance of genital injury in rape and sexual assault. J Forensic Leg Med 2015; 34: 173–178.
- [113] NORONHA, E. Magalhães. Direito Penal. 2003, p. 111
- [114] Godoy, Emanuela. Jornalistas Livres, 2022. <https://jornalistaslivres.org/reporter-e-assediada-ao-vivo-no-pre-jogo-do-flamengo/>. Acesso em: 29 de novembro de 2022.
- [115] STJ – RESP 1323498.
https://processo.stj.jus.br/processo/dj/documento?data_pesquisa=25/07/2018&seq_publicacao=15565&seq_documento=19464699&versao=impressao&nu_seguimento=00001
- [116] STJ - RESP 1.416.535.
<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stj/202285188/relatorio-e-voto-202285191>
- [117] GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal: Parte Especial. 8. Ed. Revista, ampliada e atualizada. Rio de Janeiro: Editora Impetus, 2011;
- [118] NUCCI, Guilherme de Souza. Código penal comentado. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.
- [119] NUCCI, Guilherme de Souza. *Manual de processo penal e execução penal*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009. p. 826
- [120] MIRABETE, Julio Fabbrini. Manual de Direito Penal, 2011. V. 2. p. 412

[121] RHC 70976-MS do STJ.

<https://processo.stj.jus.br/SCON/jt/doc.jsp?livre=%27152%27.tit>.

[122] ONU, 2009. <https://news.un.org/pt/story/2019/09/1689192>. Acesso em: 2 de abril de 2023.

[123] STJ – AgRg no REsp 1819419/MT.

<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stj/859352738>

[124] CAPEZ, Fernando. 2011 Curso de Direito Penal. Vol. 1: Parte Geral. 15ª Edição. Editora Saraiva.

[125] STJ - AgRg REsp n. 1.154.806-RS, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, 6ª Turma, Dje 21/03/2012

<https://processo.stj.jus.br/jurisprudencia/externo/informativo/?aplicacao=informativo&acao=pesquisar&livre=@COD=%270592%27+E+@CNOT=%27016106%27>

[126] STJ - Agrg na PET no AREsp 1031932/DF

<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stj/465369579/inteiro-teor-465369586>

[127] STJ – RESP 1.705.093/SP.

<https://www.stj.jus.br/websecstj/cgi/revista/REJ.cgi/MON?seq=98501840&tipo=0&nreg=201901163109&SeqCgrmaSessao=&CodOrgaoJgdr=&dt=20190806&formato=PDF&salvar=false>

[128] STJ – Resp 1.705.093/SP.

<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stj/559899354/inteiro-teor-559899364>

[129] AgRg no REsp 1730285/SP.

<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stj/860240745>

[130] Lei n.º 13.718, de 24 de setembro de 2018.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm. Acesso em: 24 de março de 2023.

[131] McCullagh, P. e Nelder, J. A (1989). Generalized Linear Models. 2nd. Edition. Chapman and Hall, London.

[132] Skov T, Deddens J, Petersen MR, Endahl L. Prevalence proportion ratios: estimation and hypothesis testing. Int J Epidemiol 1998; 27:91-5.

[133] QGIS.org, 2022. QGIS Geographic Information System. QGIS Association. <http://www.qgis.org>

[134] The SAS system for Windows. Release 9.4. SAS Inst., Cary, NC. 2013.

[135] Brasil (2021), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Estimativas da População para 2021. Retrieved from: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados>

[136] United Nations Human Settlements Programme (UN-HABITAT). State of the World's Cities 2010/2011. Bridging The Urban Divide. 2010, Nairobi, Kenya. Retrived from: <https://unhabitat.org/state-of-the-worlds-cities-20102011-cities-for-all-bridging-the-urban-divide>

[137] United Nations Human Settlements Programme (UN-HABITAT). State of the World's Cities 2010/2011. Bridging The Urban Divide. 2010, Nairobi, Kenya. Retrived from: <https://unhabitat.org/state-of-the-worlds-cities-20102011-cities-for-all-bridging-the-urban-divide>

- [138] PNUD Brasil. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, 2010 - Todos os Estados do Brasil. Retrieved: <https://www.undp.org/pt/brazil>
- [139] Schinasi, LH, Hamra, GB (2017) Uma análise de séries temporais de associações entre temperatura diária e eventos criminais na Filadélfia, Pensilvânia. *J Urban Health* 94, 892–900 (2017). <https://doi.org/10.1007/s11524-017-0181-y>
- [140] Histórico de condições meteorológicas, 2018 e 2019, em Brasília. Weather Spark. (<https://pt.weatherspark.com/h/y/30238/2019/Condi%C3%A7%C3%B5es-meteorol%C3%B3gicas-hist%C3%B3ricas-durante-2019-em-Bras%C3%ADlia-Brasil#Figures-Temperature>)
- [141] www.ispvisualizacao.rj.gov.br
- [142] Carpenter RK, Stinson JD. Neighborhood-Level Predictors of Sexual Violence Across Intimate Partner and Non-Intimate Partner Relationships: A Case-Control Study. *Sex Abuse*. 2022 Sep;34(6):716-743. doi: 10.1177/10790632211051680. Epub 2021 Oct 24. PMID: 34693797.
- [143] Smith, S. G., Zhang, X., Basile, K. C., Merrick, M. T., Wang, J., Kresnow, M. J., & Chen, J. (2018). The national intimate partner and sexual violence survey: 2015 data brief– updated release. National Center for Injury Prevention and Control, Centers for Disease Control and Prevention.
- [144] Lopez, E. C., Koss, M. P., & Kennon, K. (2019). Acquaintance rape. *The Encyclopedia of Women and crime*, 1-8. <https://doi.org/gk79>
- [145] Breiding, M. J., Smith, S. G., Basile, K. C., Walters, M. L., Chen, J., & Merrick, M. T. (2015). Prevalence and characteristics of sexual violence, stalking, and intimate partner violence victimization—National Intimate Partner and Sexual Violence Survey, United States, 2011. *American Journal of Public Health*, 105(4), e11–e12. <https://doi.org/fpkc>
- [146] Frye, V., Blaney, S., Cerda, M., Vlahov, D., Galea, S., & Ompad, D. C. (2014). Neighborhood characteristics and sexual intimate partner violence against women among low-income, drug-involved New York City residents: Results from the IMPACT studies. *Violence Against Women*, 20(7), 799–824. <https://doi.org/fpkf>
- [147] Tarzia, L. (2020). Toward an ecological understanding of intimate partner sexual violence. *Journal of Interpersonal Violence*, 1. <https://doi.org/fpk5>
- [148] Finkelhor D, Turner HA, Shattuck A, Hamby SL. Exposição à violência, crime e abuso em uma amostra nacional de crianças e jovens: uma atualização. *JAMA Pediatr*. 2013;167(7):614–621. doi:10.1001/jamapediatrics.2013.42
- [149] Ward CL, Artz LL, Leoschut LK, Assanjee RB, Burton P. Violência sexual contra crianças na África do Sul: um estudo transversal representativo nacional de prevalência e correlatos. *Lancet Glob Saúde*. 2018; 6 : e460-e468
- [150] Kotik A, Zaitsev K, Shperber A, et al. [The prevalence of physical evidence in the anogenital area in sexual assault cases of children in Israel]. *Harefuah* 2011; 150(12): 895–898, 936

- [151] OPAS/OMS apresenta estratégia para acabar com violência contra crianças e adolescentes, https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5499:opas-oms-apresenta-estrategia-para-acabar-com-violencia-contracrianças-e-adolescentes&Itemid=820
- [152] COELHO, E B *et al.* 2017. Characteristics of sexual violence against adolescent and adult women reported by the public health services in Santa Catarina State, Brazil. *Cad. Saúde Pública* 2017; 33(6):e00002716. doi: 10.1590/0102-311X00002716
- [153] Souza CS, Costa MCO, Assis SG, Musse JO, Sobrinho CN, Amaral MTR. Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes/VIVA e a notificação da violência infanto-juvenil, no Sistema Único de Saúde – SUS de Feira de Santana – Bahia, Brasil. *Ciênc Saúde Coletiva* 2014; 19:773-84
- [154] Paludo SS, de Schirò EDB. Um estudo sobre os fatores de risco e proteção associados à violência sexual cometida contra adolescentes e jovens adultos. *Estud Psicol (Natal)* 2012; 17:397-404
- [155] Flake TA, Barros C, Schraiber LB, Menezes PR. Intimate partner violence among undergraduate students of two universities of the state of São Paulo, Brazil. *Rev Bras Epidemiol* 2013; 16:801-16
- [156] Pfeiffer L, Salvagni E P. Current view of sexual abuse in childhood and adolescence. *Jornal de Pediatria*. Vol. 81, N°5(supl), 2005
- [157] Gudrun Ostby (2016). *Violence Begets Violence: Armed conflict and domestic sexual violence in Sub-Saharan Africa*. Households in Conflict Network. The Institute of Development Studies - at the University of Sussex - Falmer - Brighton - BN1 9RE.
- [158] Lopez, E. C., Koss, M. P., & Kennon, K. (2019). Acquaintance rape. *The Encyclopedia of Women and crime*, 1-8. <https://doi.org/gk79>.
- [159] Breidling, M. J., Basile, K. C., Klevens, J., & Smith, S. G. (2017). Economic insecurity and intimate partner and sexual violence victimization. *American Journal of Preventive Medicine*, 53(4), 457–464. <https://doi.org/gckhb7>
- [160] OPAS/OMS apresenta estratégia para acabar com violência contra crianças e adolescentes, https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5499:opas-oms-apresenta-estrategia-para-acabar-com-violencia-contracrianças-e-adolescentes&Itemid=820
- [161] Kotik A, Zaitsev K, Shperber A, et al. [The prevalence of physical evidence in the anogenital area in sexual assault cases of children in Israel]. *Harefuah* 2011; 150(12): 895–898, 936
- [162] National Bureau of Statistics (NBS): Tanzania Demographic and Health Survey 2010. 2011, Maryland EUA: National Bureau of Statistics, Dar es Salaam, Tanzânia e ICF Macro
- [163] Fundo das Nações Unidas para a Infância, Centros dos EUA para Controle e Prevenção de Doenças e Universidade Muhimbili de Saúde e Ciências Afins: Violência contra Crianças na Tanzânia: Resultados da Pesquisa Nacional de 2009. 2011, Dar es Salaam: Governo da Tanzânia
- [164] Robinson R. Physical signs of sexual abuse in children—skill and experience needed to find and interpret. *BMJ* 1991; 302: 863–864

- [165] Kotik A, Zaitsev K, Shperber A, et al. [The prevalence of physical evidence in the anogenital area in sexual assault cases of children in Israel]. *Harefuah* 2011; 150(12): 895–898, 936
- [167] Miziara, I D, Miziara C. S. M, et al. Physical evidence of rape against children and adolescents in Brazil: Analysis of 13,870 reports of sexual assault in 2017. (2022) *Sage Open Medicine*, Vol. 10: 1-9
- [168] WHO. Sexual and reproductive health. Responding to children and adolescents who have been sexually abused, <https://www.who.int/reproductivehealth/topics/violence/clinical-responsecesa/en/>
- [169] World Health Organization. (2013). Global and regional estimates of violence against women: Prevalence and health effects of intimate partner violence and non-partner sexual violence. World Health Organization.
- [170] Krebs, C., Breiding, MJ, Browne, A. *et al.* A Associação Entre Diferentes Tipos de Violência por Parceiros Íntimos Sofridos por Mulheres. *J Fam Viol* 26, 487–500 (2011). <https://doi.org/10.1007/s10896-011-9383-3>
- [171] Krienert, J. L., & Walsh, J. A. (2018). An examination of intimate partner sexual violence: Comparing marital and nonmarital incidents employing NIBRS data, 2008–2012. *Partner Abuse*, 9(1), 41–57. <https://doi.org/fpkm>
- [172] Chancellor, 2012) (Chancellor, A. S. (2012). Investigating sexual assault cases. Jones & Bartlett Publishers. <https://doi.org/gk76>
- [173] Teles, M A T, Melo, M, 2002. O que é violência contra a mulher. Vol. 314 de Coleção primeiros passos. Editora Brasiliense. 8511000631, 9788511000634
- [173] Abramsky, Tanya; Charlotte H Watts, Claudia Garcia-Moreno, Karen Devries, Ligia Kiss, & May Ellsberg (2011) What factors are associated with recent intimate partner violence? Findings from the WHO multi-country study on women’s health and domestic violence. *BMC Public Health* 11(109): 1–17.
- [174] Gudrun Ostby (2016). Violence Begets Violence: Armed conflict and domestic sexual violence in Sub-Saharan Africa. Households in Conflict Network. The Institute of Development Studies - at the University of Sussex - Falmer - Brighton - BN1 9RE.
- [175] Noe, Dominik & Johannes Rieckmann (2013) Violent behaviour – The effect of civil conflict on domestic violence in Colombia. Courant Research Centre 'Poverty, Equity and Growth' - Discussion Paper No. 136, University of Göttingen, Germany
- [176] Saile, Regina; Frank Neuner, Verena Ertl & Claudia Catani (2013) Prevalence and predictors of partner violence against women in the aftermath of war: A survey among couples in Northern Uganda. *Social Science & Medicine*: 86(1): 17–25
- area in sexual assault cases of children in Israel]. *Harefuah* 2011; 150(12): 895–898, 936
- [177] Abeid, M., Muganyizi, P., Olsson, P. *et al.* Percepções da comunidade sobre estupro e abuso sexual infantil: um estudo qualitativo na zona rural da Tanzânia. *BMC Int Health Hum Rights* 14, 23 (2014). <https://doi.org/10.1186/1472-698X-14-23>

- [178] Relatório Anual 2014. Promundo. Pesquisa sobre violência cometida por parceiro íntimo informação para envolver os homens na prevenção. pag. 16
- [179] Bredling, M. J., Basile, K. C., Klevens, J., & Smith, S. G. (2017). Economic insecurity and intimate partner and sexual violence victimization. *American Journal of Preventive Medicine*, 53(4), 457–464. <https://doi.org/gckhb7>
- [180] Warnken, H., & Lauritsen, J. (2019). Who experiences violent victimization and who accesses services? Findings from the national crime victimization survey for expanding our reach. Center for Victim Research Repository
- [181] Ministério da Saúde. Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes. Brasília: Ministério da Saúde. 1999.
- [182] Cohen, J. A, Mannarino, A. P. & Rogal, S. (2001). Treatment practices for childhood posttraumatic stress disorder. *Child Abuse & Neglect*, 25, 123-135. <https://doi.org/10.1590/S0102-37722005000300011>
- [183] Rape, Abuse, and Incest National Network (RAINN). (2016). Retrieved from <https://www.rainn.org/statistics>
- [184] Bows, H. (2018). Sexual violence against older people: A review of the empirical literature. *Trauma, Violence & Abuse*, 19(5), 567–583. <https://doi.org/ggxbb5>
- [185] Taylor, S. C., & Gassner, L. (2010). Stemming the flow: Challenges for policing adult sexual assault with regard to attrition rates and under-reporting of sexual offences. *Police Practice and Research*, 11(3), 240–255. <https://doi.org/dnm2zw>
- [186] Johnson, H. (2017). Why doesn't she just report it? Apprehensions and contradictions for women who report sexual violence to the police. *Canadian Journal of Women and the Law*, 29(1), 36–59. <https://doi.org/fpkj>
- [187] Tingley, J. C. (2018). Family and intimate partner homicide: A descriptive analysis of the characteristics and circumstances surrounding family and intimate partner homicide in Virginia, 2015. Virginia Department of Health. Retrieved from: www.vdh.virginia.gov/medExam/fipvhs-reports-publications.htm
- [188] Truman, J. L., & Langton, L. (2015). Criminal victimization, 2014. National Criminal Justice Reference Service. Bureau of Justice and Statistics
- [189] Wolitzky-Taylor, K. B., Resnick, H. S., McCauley, J. L., Amstadter, A. B., Kilpatrick, D. G., & Ruggiero, K. J. (2011). Is reporting of rape on the rise? A comparison of women with reported versus unreported rape experiences in the National Women's Study- Replication. *Journal of Interpersonal Violence*, 26(4), 807–832. <https://doi.org/b5j7rx>
- [190] Felson, R. B., & Pare, P. (2005). The reporting of domestic violence and sexual assault by nonstrangers to the police. *Journal of Marriage and Family*, 67, 597–610. <https://doi.org/dshw3x>
- [191] Brasil. Atlas da Violência 2018 Ipea e FBSP.

https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&id=33410

[192] Mont JD and White D. Barriers to the effective use of medicolegal findings in sexual assault cases worldwide. *Qual Health Res* 2013; 23(9): 1228–12390

[193] London K, Bruck M, Wright D, et al. Review of the contemporary literature on how children report sexual abuse to others: findings, methodological issues, and implications for forensic interviewers. *Memory* 2008; 16(1): 29–47

[194] Smith DW, Letourneau EJ, Saunders BE, et al. Delay in disclosure of childhood rape: results from a national survey. *Child Abuse Negl* 2000; 24(2): 273–287)

[195] Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS). Guia de Vigilância em Saúde. Brasília, 2020.

[196] Ruiz-Muñoz D, Wellings K, Castellanos-Torres E, Álvarez-Dardet C, Casals-Cases M, Pérez G. Sexual health and socioeconomic-related factors in Spain. *Ann Epidemiol* 2013; 23:620-8